



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3349—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	55
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	56
DIRETORIA GERAL	56
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS .	65
ESMAT	67

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação ao(s) Advogado(s)

AÇÃO PENAL Nº 500.0082-70.2010.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 096/09 da Comarca de Colméia-TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: JONAS CARRILHO ROSA (PREFEITO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO)

Advogados: Rui Carlos da Silva Aguiar, Kátia Botelho Azevedo e Juliana Bezerra de Melo Pereira

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO lançado no evento 110 dos autos, a seguir transcrito: “Tendo em vista a manifestação do Ministério Público encartada no evento 105 –PARECER1 (após a juntada do ofício nº 338/13, da lavra do MM. Juiz de Direito da Comarca de Colméia – evento 97-TERMOAUD1), determino a intimação do Magistrado em referência para que prossiga com o anteriormente determinado, ou seja, designe a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, sendo elas Aldecy Pereira da Costa, Abisolon Ferreira Lima, Valter Faria de Paula e Ernestino José de Souza, bem como ao final seja realizado o interrogatório do réu, nos termos do despacho contido no evento 74 – DESP1. Destaco ao Senhor Juiz que faça intimar do ato o acusado e seus patronos, encontrados no evento 50 – PROC2, podendo ser através de carta registrada com aviso de recebimento (art. 9º, § 2º, da Lei nº. 8.038/90). Quanto ao representante do Ministério Público local, intime-o pessoalmente. Providencie a Secretaria do Tribunal Pleno a expedição da respectiva Carta de Ordem. Deste despacho, intime-se, via Diário da Justiça, os Drs. Rui Carlos da Silva Aguiar, Kátia Botelho Azevedo e Juliana Bezerra de Melo Pereira, advogados do réu Jonas Carrilho Rosa e, pessoalmente, a ilustre Procuradora Geral de Justiça.. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2014. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) ADELINA GURAK - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010245-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 5001122-19.2012.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE : MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

ADVOGADO(A) : RODRIGO DINIZ SANTIAGO – OAB/SP Nº 210.101 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : PALMEIRAS DIESEL LTDA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INTIMAÇÃO REMETIDA AO ENDEREÇO DO ADVOGADO. VALIDADE. ART. 238, PARÁ GRAFO ÚNICO, DO CPC. Na forma do art. 238, parágrafo único, do CPC , presumem -se válidas as intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, cumprindo à parte atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação.2.Apelação conhecida e improvida.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 02ª Sessão Extraordinária, do dia 12.05.2014, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS , conheceu do apelo, negando-lhe provimento.VOTARAM:Juíza Adelina Gurak-Juiz Certo, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e Juíza Maysa Vendramini Rosal.O Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Netodeixou de votar por motivo de ausência justificada.Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Dra Jacqueline Borges Silva Tomaz . Palmas - TO, em 19 de maio de 2014

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0005056- 02.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001923 83.2014.827.2737 DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: SILVIO DIAS FURTADO

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRADO REGIMENTAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROVIMENTO. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM DECISUM ANTERIOR. AGRADO REGIMENTAL IMPROVIDO. - Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0005056-02.2014.827.0000, na sessão realizada em 21.05.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Acompanharam o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Desembargador Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra.Palmas/TO, 22 de maio de 2014.

AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0004672-39.2014.827.0000

AGRAVANTE: ALCIDES SOUSA ROCHA FILHO

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO

AGRAVADO: LEIDIANE FÁTIMA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRADO REGIMENTAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIRO. NEGATIVA DE LIMINAR. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM DECISUM ANTERIOR. AGRADO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados. 2. Agrado Regimental improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agrado Regimental no Agrado de Instrumento nº 0004672-39.2014.827.0000, na sessão realizada em 21.05.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Desembargador Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra.Palmas/TO, 22 de maio de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2011.0011.5015-0 – PENSÃO POR MORTE**

Requerente: DOMINGOS CARVALHO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO A. HIDASI OAB TO 29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...].”

PROCESSO Nº: 2010.0007.8028-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: IRENI PINTO VALADARES

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...].”

PROCESSO Nº: 2010.0005.6138-8 - APOSENTADORIA

Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). [...].”

PROCESSO Nº: 2008.0010.3228-0 – INVENTARIO

Requerente: LAURI LUIZ DE DAVID

Rep. Jurídico: J C AYRES ANGELO OAB/DF 13.689

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000694-02-2014.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0007.5185-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ITANAIR LOPES
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: VIAPLAN

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000695-84.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0006.2578-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: LAURA PEREIRA DOS SANTOS
Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A
Requerida: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000494-92.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0010.0303-4 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: ODARLEY SOUSA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000499-17.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0009.8076-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: FLORACI EVANGELISTA VARANDA DE MENEZES
Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000498-32.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0007.8048-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1.980
Requerido: ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO
Rep. Jurídico: ROMULO NOLETO PASSOS OAB/TO 4.654

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000577-11.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0001.8279-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000460-20.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0001.6222-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Rep. Jurídico: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO OAB/TO 3.785

Rep. Jurídico: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

Requerida: EDVAN NUNES RODRIGUES

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000486-18.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.6383-1(236/1996) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente; JOSÉ ALVES S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

Executado: FRANCISCO PAULO FILHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000495-77.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1582-6(115/1995) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Rep. Jurídico: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Executado: AUTO POSTO MIL LTDA

Executado: AURIO ROSA DE ALMEIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000501-84.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.9271-0(059/1995) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Rep. Jurídico: GLADYS MORATO OAB/GO 5274

Executado: AUTO POSTO MIL LTDA

Executado: AURIO ROSA DE ALMEIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000502-69.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0011.5032-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DAVID CARVALHO SANTANA

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO2.350

Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA GENOVEVA LTDA

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB/TO 4.372

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000447-21.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

ANANÁS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , Juiz de Direito, respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000018-80.2002.827.2703 , Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face ELIZABETE M. SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica inscrita sob o nº 00.058.027/0001-35, e dos sócios solidários ELIZABETE MARIA SOARES, pessoa física inscritos sob nº 275.452.291-34, inscrito na Dívida ativa sob o nº C-792/2001 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.041,99 (hum mil e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUSTACIO DE MELO JUNIOR , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000003-48.2001.827.2703, Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de LAURIANY C COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica inscrita sob o nº 05.628.049/0001-07, e dos sócios solidários LAURIANY CARVALHO COELHO, pessoa física inscritos sob nº 002.334.091-65 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito na Dívida ativa sob o nº C-829/2011 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 81.032,31 (oitenta e um mil trinta e dois reais e trinta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em

dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, juiz de Direito em Substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000003-48.2001.827.2703, Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de LAURIANY C COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica inscrita sob o nº 05.628.049/0001-07, e dos sócios solidários LAURIANY CARVALHO COELHO, pessoa física inscritos sob nº 002.334.091-65 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito na Dívida ativa sob o nº C-829/2011 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 81.032,31 (oitenta e um mil trinta e dois reais e trinta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, juiz de Direito em Substituição automática.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2009.0004.7411-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iraide Terezinha Angeli de Faria

Advogado: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva OAB/GO 27506

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /DESPACHO: FLS.120. “Informe o autor, sobre o andamento do Recurso de Agravo de Instrumento, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. cumpra-se. Araguaçu-To., 06/05//2014-Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0001.5620-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DIOMARA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A e PAULO R. M. THOMPSON FLORES – OAB/DF 11.848

DESPACHO DE FL. 140: “Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento número 754.745-RG, cujo relator, Ministro Gilmar Mendes, em 14/08/2010, em Plenário do STF, reconheceu haver “repercussão geral” da matéria constitucional relativa ao expurgo inflacionário advindo do “Plano Collor II” e determinou a suspensão de “qualquer julgamento de mérito” nos processos correspondentes, determino a suspensão do andamento do presente feito até julgamento final da controvérsia pela Suprema Corte, vez que o pedido inicial incluiu a cobrança relativa ao citado plano. Cumpra-se e intime-se” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.3264-0 – AÇÃO DE RECISÃO

REQUERENTE: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: EVERTON VIANA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO E 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2006.0009.9007-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: GILBERTO AFONSO RODRIGUES NETO

DESPACHO DE FLS. 135: "Intime-se novamente a parte exequente para requerer o que de direito com relação à penhora de fls. 114, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da mesma. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5174-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

DESPACHO DE FL. 172: "Prossiga-se conforme determinado em sentença, arquivando-se os autos. Sem custas finais. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0006.9489-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e GUSTAVO LOPES – OAB/CE 18.095

REQUERIDO: JOÃO DA SILVA MIRANDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 145: "Prossiga-se conforme determinado às fls. 127. Cumpra-se". DESPACHO DE FLS. 127: "Considerando que tramita junto ao Egrégio Tribunal de Justiça, recurso de apelação interposto pelo autor, aguarde-se o retorno do mesmo. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS ACIMA TRANSCRITOS.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0010.5575-3 Ação de Interdito Proibitório**

Requerente:CHARLES HENRY HAMMINH

Requerente:ELENY TEIXEIRA DA SILVA

Advogado:IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: GENTIL BORGES NETO

Advogado: JOAQUIM RIBEIRO VALADÃO OAB/TO1.317-A

Objeto: Intimação acerca do despacho de fls. 199 a seguir transcrita: Defiro em parte o pedido de folhas 193 a 194, determino seja desentranhado somente os documentos e petições anexados pelos Senhores Corneliano Eduardo e Amália Canedo. Após, deverá a escrivania substituir por cópias e certificar o ocorrido. Concedo o prazo de 10 dias para os requeridos buscarem a documentação solicitada, transcorrido o prazo arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2010.0007.2614-0 Ação Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

Requerente:MARIA CIDÁLIA DA SILVA FREITAS

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB\TO 301-A

Requerido: RAULINO NAVES GONDIM

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Intime-se as partes para o pagamento das Custas Processuais finais às fls. 19.

Autos nº 2011.0006.2438-8 Ação Consignação em Pagamento

Requerente: Ariovaldo Almeida

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB\TO 4.805 e OAB\GO 29.420

Requerido: Banco Itauleasing S\A

Advogado: Ainda não constituído

Despacho de folha 65; Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadora.

Autos nº 2011.0006.0088-8 Ação Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S\A

Advogado: Dra. Suelen Gonçalves Birino OAB\TO 8.544; Dr. Rodrigo Borges Vaz – OAB\TO 15.462

Requerido: Maria Jose Santana de Sousa

Advogado: Ainda não constituído

Despacho de folha 43; Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo feito pela contadora.

Autos nº 2011.0010.8530-8 Ação Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB\TO 4.311
Requerido: Welton da Silva Aguiar
Advogado: Ainda não constituído
Despacho de folha 34; Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento ficando advertido que a inadimplência acarretará inscrição do nome junto ao cartório distribuidor.

Autos nº 2012.0000.7196-4 Ação de Interdito Proibitório

Requerente: Elsivane Sousa Cavalcante
Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB\TO 4.912
Requerido: Carlos Ernesto Boos Neto
Advogado: Juliano Bezerra Boos – OAB\TO 3072
Despacho de folha 119; Dê-se ciência ao requerido para manifestar-se sobre o pedido de desistência, no prazo de 10 dias. Advirta-o de que o silêncio acarretará concordância tácita.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0000.1388-9/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ANTONIO MOISES DO VALE QUEIROZ**

Advogado: **DRº JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600- B NPJ ITPAC**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal apresente suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0000.2282-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ARNALDO DIAS RODRIGUES**

Advogado: **DRº FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2579**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal apresente suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.9813-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **TIAGO LIMA VIEIRA e OUTRO**

Advogado: **DRº DANIEL DE SOUSA DOMINICI OAB/TO 4674-A NUPJUR**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal apresente suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0001.4177-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR**

Advogado: **DRº RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1605-B**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal apresente suas razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

AUTOS: 2008.0001.2051-7/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **RONALDO BORGES PINTO**

Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO OAB/GO Nº. 5981

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciéncia da decisão proferida às folhas 315/316, conforme teor: (...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de nulidade requerido pelo Ministério Público Estadual, e, consequentemente, DETERMINO o prosseguimento do feito. De mais a mais, DEFIRO os demais pedidos do Ministério Público, pelo que DETERMINO a intimação do acusado para que compareça à Perícia Técnica e apresente o padrão gráfico mencionado no ofício constante às folhas 289/291. Oficie-se ao Banco para que apresente as folhas de cheques originais, a fim de viabilizar a realização da perícia, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Ciéncia ao Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito.**"

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.5422-8/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LEANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DR^a MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB/TO 2.632

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciéncia da sentença condenatória proferida às folhas 68/75." ... Opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado LEANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO, em razão do procedimento do artigo 44 e incisos do Código Penal,por duas penas restritivas: a- prestação de serviço à comunidade, com base no artigo 46 do CPB ; b- e interdição temporária de direitos,por determinação do artigo 47,inciso IV,do CPB,sem prejuízo da pena de multa anteriormente aplicada. As penas restritivas de direitos serão estabelecidas,pelo Juízo da Execução, após relatório da CEPEMA, em audiência admonitória..." Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2^a Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0008.3946-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARILDA ALVES MOREIRA

Advogado: DRº JORGE PALMA DE OLIVEIRA FERNANDES OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal seus memoriais escritos. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2^a Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.7994-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA e OUTRO

Advogado: DRº RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que, no prazo legal apresente suas razões recursais. Aos 22 dias do mês de maio de 2014. Eu____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2^a Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

AUTOS: 2006.0004.9200-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ DIAS DE ALENCAR.

Advogado: MARCOS ANTONIO VIEIRA NEGRÃO. AOB/TO. 4.751.

FINALIDADE: intimar vossa senhoria a fim de tomar ciéncia da decisão proferida às fls. 146verso, na qual julgou procedente o pedido de Arbitramento de Honorários Advocatícios. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (22.05.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2^a Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

DECISÃO

Autos: 0005082-30.2014.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Erielson Ferreira

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, DEFIRO o pedido de progressão de regime de pena intentado por ERIELSON FERREIRA, tendo em vista ter o mesmo cumprido os requisitos para sua concessão, determinando que o reeducando passe a cumprir sua pena no regime aberto. Por fim, determino que o reeducando passe a cumprir sua pena em prisão domiciliar, ante a auséncia de casa de albergado, atentando-se para as seguintes condições, sob pena de regressão de regime: a) recolhimento diário à sua residênciia no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de trinta dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Intime-se a equipe multidisciplinar para que trimestralmente, realize avaliação psicológica e social na pessoa do reeducando, a fim de que a ressocialização ocorra de forma efetiva. Araguaína, 21 de maio de 2014. Heriberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 5000004-70.2011.827.2739 - CEPEMA

Reeducando: Michael Sousa Bezerra

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **MICHAEL SOUSA BEZERRA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 5011085-47.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Elson Pereira Gama

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **Elson Pereira Gama** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 5018428-94.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: José de Ribamar Torres

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **JOSÉ DE RIBAMAR TORRES** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 2011.0001.7047-6 - CEPEMA

Reeducando: Alessandro Soares Noleto

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e

harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **ALESSANDRO SOARES NOLETO** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto.”

Autos: 2012.0006.1042-3 - CEPEMA

Reeducando: Domingos Soares de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto.”

Autos: 2010.0001.0817-9 - CEPEMA

Reeducando: GENIVAL MARQUES DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **GENIVAL MARQUES DE SOUZA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto.”

Autos: 2010.0001.0814-4 - CEPEMA

Reeducando: JORGE MAQUES DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **JORGE MARQUES DE SOUZA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c)

impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 2012.0004.6731-0; 2008.0003.9585-0 - CEPEMA

Reeducando: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Autos: 2012.0005.5240-7 - CEPEMA

Reeducando: Ranilton Rofim de Sousa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, seja porque o reeducando tem comprovada capacidade de relacionar-se plena e harmonicamente com toda a sociedade, seja porque a sua manutenção no interior do cárcere implica em verdadeira violação à sua dignidade e a de todos que ali se encontram, concedo ao réu **RANILTON ROFIM DE SOUSA** o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O reeducando deverá ficar ciente das seguintes condições: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; a) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. O assistido fica cientificado de que o cumprimento das condições importará em regressão automática ao regime fechado. Por fim, determino o envio imediato de Ofício ao Secretário de Cidadania e Justiça, a fim de que providencie, com a máxima urgência, a locação de imóvel destinada à recepção de, pelo menos, 100 (cem) reeducandos em regime semiaberto, considerada as circunstâncias de fato e os fundamentos de direitos expostos na presente decisão, haja vista que, além de os Juízes das duas varas criminais fixarem diretamente em sentença o cumprimento inicial da pena no regime semiaberto, este magistrado tem efetivado constantemente progressões do regime fechado para o regime intermediário. A presente decisão valerá como Ofício e Alvará de Soltura a serem entregues, respectivamente, ao Diretor da URSA e ao reeducando. Intime-se a Defensoria e o Ministério Público. Araguaína, 21 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto."

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2008.0011.1545-2/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) **EUDES FELIPE MACEDO**, brasileiro, solteiro, açougueiro, portador do RG: 430.341, natural de Lima Campos/MA, nascido aos 19.10.1978, filho de Antonio Alves Macedo e Maria José Felipe Macedo, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será**

nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo **legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **artigo 157 § 2º inc. I e II do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (22.05.2014) Eu ___, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2009.0004.3099-9/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s),**ROBERTO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, carregador de bagagens, nascido aos 16.10.1975, natural de Carapó/MT, filho de Ambrósio Antonio de Moura e Zuleide Pires de Moura, atualmente em local incerto e não sabido. atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez))**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo **legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **artigo 33 caput da lei 11.343/06**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (22.05.2014) Eu ___, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2012.0005.3695-9/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) **RAIMUNDO NONATO BATISTA BISPO**, brasileiro, jardineiro, nascido aos 29.01.1976, natural de Santa Cruz do Piauí/TO, filho de Inácio Batista Bispo e Maria Calissa da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez))**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo **legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **artigo 155 do CPB**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (22.05.2014) Eu ___, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2012.0005.3695-9/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) **MOSANIEL BRITO BRINGEL**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 29.05.1970, natural de Araguaina/TO, filho de Raimundo Martins Bringel e

Lenis Brito Bringel, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incursão(s) nas sanções do artigo 155 do CPB, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (22.05.2014) Eu ___, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0001.3489-3/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA ANTÔNIA DA PAIXÃO

ADVOGADO (INTIMADO): DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B E MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

REQUERIDO: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

OBJETIVO: INTIMAR os advogados da parte requerente, para que compareçam em juízo, a fim de fazer a retirada do Mandado de Averbação de Divórcio Litigioso. Araguaína-TO, 23/05/2014.

AUTOS Nº. 2005.0003.2888-1/0.

AÇÃO: INVENTARIO.

REQUERENTE: LUSIA PERES FERREIRA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES - OAB/TO. 4695.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ISMAEL FERREIRA DE CARVALHO.

OBJETO: "Manifestar sobre a certidão de fl. 103, no prazo de cinco (05) dias." V

AUTOS Nº. 2012.0005.8022-2/0.

AÇÃO: INVENTARIO.

REQUERENTE: ARISTON SOARES FILHO

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. GUSTAVO BORGES DE ABREU - OAB/TO. 4805.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANA MARIA SOARES.

OBJETO: "Manifestar sobre o laudo de avaliação de fl. 97, no prazo de dez (10) dias." v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 2011.0010.0736-6/0, requerida por DEBORAH ALEX SILVA DOS SANTOS em face de FABIO JULIO DE SOUSA SANTOS, sendo o presente para INTIMAR a Exequente, representada por sua mãe ROSA ELENA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG. nº 5300255-SSP/PA. e inscrita no CPF/MF. sob nº 013.183.451-70, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do mesmo. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (22/05/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. A Drª Julianne Freire Marques, MMª Juíza do Juizado Especial da Infância e da Juventude, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TURELA DE URGÊNCIA Nº 2012.0005.5845-6/0, requerida por MARIA VILANY SOUSA DOS SANTOS em face de ERICK ALBERT SOUSA DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR a requerente MARIA

VILANY SOUSA DOS SANTOS, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 103.397 SSP/TO e inscrita no CPF sob o Nº 094.225.523-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do mesmo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. A Drª Julianne Freire Marques, MMª Juíza do Juizado Especial da Infância e da Juventude, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escravaria, processam os autos de AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C LIMINAR, Processo nº 2011.0003.2528-3/0, requerida por KLEBER SOUSA MATOS em face de WANTUIR VENTURA MATOS, sendo o presente para CITAR o requerido WANTUIR VENTURA MATOS, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora a Sra. GIANE CRISTINA VENTURA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2454262-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 566.671.082-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escravaria, processam os autos de GUARDA DE MENOR N° 2011.0001.7102-2/0, requerida por GENEZI DA SILVA OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA em face de MARILENE BATISTA NASCIMENTO e ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CI/RG. nº 115 547-SSP/TO., filho de João Lopes de Oliveira e de Genesi da Silva Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (22/05/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.8211-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NELSILENE ANDRADE BORGES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011153-31.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.2643-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA VIEIRA DE SOUSA

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000547-46.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.5722-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CESAR SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011154-16.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.1253-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA GUIMARÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011155-98.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9829-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCOS ROBSON BOTELHO

Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011156-83.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0861-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RICARTT BARROS CHAVES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011157-68.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0859-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADRIANE PAULA MARTINS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011158-53.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0275-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLORIS MARIA DA PAZ

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011163-75.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9852-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCIRLENE COELHO DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011162-90.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9738-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011164-60.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9834-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADONILSON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011165-45.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0280-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011166-30.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.6887-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUELÍ CARVALHO DE SÁ

Advogado (a): Dr. Dave Sollis dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001255-28.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2012.0004.6681-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SANDRA GORETH GOMES BATISTA

Advogado (a): Dr. Danylo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado (a): Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011161-08.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0009.0487-9/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ADÃO BARROS DE ALMEIDA

Advogado (a): Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440A

Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICO

Procurador (a): Procurador Geral do Município de Angico

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011160-23.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2012.0004.6685-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SALES DE SOUSA BRITO

Advogado (a): Dr. Danylo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado (a): Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011159-38.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0006.8720-9/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARCOS ANDRÉ LOSS

Advogado (a): Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007A

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado (a): Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009; Dra. Andréa Medeiros Teodoro, OAB/MG 68701

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000435-14.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0006.5368-1/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARCOS ANDRÉ LOSS

Advogado (a): Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007A

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado (a): Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009; Dra. Andréa Medeiros Teodoro, OAB/MG 68701

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000434-29.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4840-7

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIA SOUSA PINHEIRO

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

Fica o (a) procurador (a) do autor (a) intimado (a) da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias informar o atual endereço da autora ou requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado e aí sendo após várias averiguações e consultando moradores deixei de dar fiel cumprimento ao mandado por não obter nenhuma informação do endereço FAZENDA OLHO D'AGUÁ neste município de Araguatins, deixando assim de citar a requerente. Araguatins 19 de maio de 2014. Pedro Alcântara M. de Oliveira.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 5000456-45.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Milka Oliveira Costa Gomes

Interditado: Samuel Oliveira Costa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de SAMUEL OLIVEIRA COSTA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a MILKA OLIVEIRA COSTA GOMES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins, 04.02.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 5001318.79-2013.827.2707 (1ª Publicação)

Ação: Interdição

Requerente: Josilene Praxedes Santos

Interditada: Jocileide Praxedes Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOCILEIDE PRAXEDES SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua irmã JOSILENE PRAXEDES SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição

Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2013.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins – TO.

AURORA **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.4072-2/0 – Digitalizado sob o nº 5000090-62.2010.827.2711

Ação Penal

Vítima: Joselita Silva Barbosa

Denunciado: Edivaldo Barbosa de Almeida

Advogada do denunciado: Doutora Ilza Maria Vieira de Souza - OAB/TO nº 2034-B

FINALIDADE: Intimar a advogada, Doutora Ilza Maria Vieira de Souza, OAB/TO nº 2034-B, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº **2010.0001.4072-2/0**, foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000090-62.2010.827.2711**. Deste modo, fica a nobre advogada **INTIMADA a promover o seu cadastro no sistema e-proc.**

AXIXÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0011.6474-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: MARIM DE MELO TAVARES

ADVOGADO: DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DR. DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-50.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 22/05/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 2009.0005.9043-0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Públíco

Réu: Antonio da Costa Araújo Filho, vulgo "BOBI".

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima e nos art. 107, IV; 109, V e 110, § 1º, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do réu ANTONIO DA COSTA ARAÚJO FILHO, vulgo "Bobi, qualificados nos autos, pelos fatos imputados na denúncia, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias e informações aos órgãos de segurança pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 19 de março de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 2007.0002.2147-1/0.

AÇÃO DE ADOÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DOS SANTOS e MARLENE BATISTA C.DOS SANTOS

ADVOGADO: CÍCERO BATISTA MARTINS GUIMARÃES

REQUERIDA: CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO COSTA

CITAÇÃO da requerida **CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins-TO, 19 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".

COLINAS **2ª Vara Cível**

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 207/14R

Fica a parte requerida por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.4797-3/0

AÇÃO: COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS

REQUERENTE: LUCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

DESPACHO: "Recebo o recurso adesivo. Como se trata de formalidade essencial, intime-se o ora recorrido para apresentar suas contra-razões neste recurso no prazo legal. Em seguida Voltem-me conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08/05/2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 206/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0010.2336-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: CELIO MARCIO ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO: Drs. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1.643 e/ou Bernardino Cosobock da Costa, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "Recebo a apelação, no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Após, contados e preparados, voltem-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07/05/2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 205/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.5845-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANA MARIA SEGUNDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após, o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo." Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07/05/2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 210/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.1890-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: AROLDO PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado por AROLDO PEREIRA DA LUZ em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial. Condeno ainda a parte

autora a ressarcir, com a devida correção e juros legais, ao município requerido, os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade, com exceção dos valores correspondentes aos ressarcimentos, em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 209/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.5159-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIANO RIBEIRO LIMA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado pela Sr. Mariano Ribeiro de Lima em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial, em relação ao cargo de Auxiliar de Servicos Gerais. Condeno ainda a parte autora a ressarcir, com a devida correção e juros legais, ao município requerido, os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade, com exceção dos valores correspondentes aos ressarcimentos, em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 208/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0001.6629-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EDILEUZA FRAZÃO VALADARES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado pela Sra. Edileuza Frazão Valadares em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial, em relação ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Condeno ainda a parte autora a ressarcir, com a devida correção e juros legais, ao município requerido, os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade, com exceção dos valores correspondentes aos ressarcimentos, em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 207/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0001.6609-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ROSIVANIA DA LUZ SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado pela Sra. Rosivânia da Luz Silva em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial, em relação ao cargo de Auxiliar de Servicos Gerais. Condeno ainda a parte autora a ressarcir, com a devida correção e juros legais, ao município requerido, os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade, com exceção dos valores correspondentes aos ressarcimentos, em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 206/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0008.3501-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: LECIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado pela Sr. Mariano Ribeiro de Lima em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial, em relação ao cargo de Auxiliar de Servicos Gerais. Condeno ainda a parte autora a ressarcir, com a devida correção e juros legais, ao município requerido, os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade, com exceção dos valores correspondentes aos ressarcimentos, em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 205/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0005.0799-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: SIDNEI FACA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, normas e leis aplicáveis à espécie, com base na Lei Federal 8.880/94 e na Lei Municipal 547/93 (vigente na época da conversão), REJEITO o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, de Reposição de Vencimentos – URV, formulado pela Sr. Sidnei Faca em face do Município de Colinas do Tocantins, posto que não ocorreu a perda salarial alegada na inicial em relação ao cargo de Motorista. Condeno ainda a parte autora a ressarcir ao município requerido os valores relativos aos honorários periciais bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do município requerido, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, entretanto, suspendo a exigibilidade em face da concessão da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comarca de Colinas do Tocantins/TO, 30 de Abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – em substituição automática pela respondendo pela da 2ª Vara Cível”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000457-75.2013.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado UESLEI ALVES

DA SILVA, RG n. 684.7081 SSP/PA, brasileiro, solteiro, servente, nascido os 22.03.1985, em Redenção-PA, filho de Rosana Alves da Silva, residente na Rua José Pereira de Lima, n. 1039, Centro, Nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta do inquérito policial nº 5001690-44.2012.827.2713 que, no dia 12 de dezembro de 2.012, em horário indeterminado, na rua Castro Alves nº 1.533, setor Alvorada, nesta cidade, o denunciado recebeu e ocultou arma de fogo e munições de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar..", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (20/05/2014). Eu, (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0008.5548-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: EMILSON DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 233. (...) Assim, defiro a expedição do Alvará Judicial fins parte exeqüente efetue o levantamento do valor objeto do depósito judicial de fl. 216, bem como determino a intimação da executada, via advogado – DJ-e, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do remanescente, que de conformidade com os cálculos da contadora judicial corresponde a R\$1.156,43 (um mil cento e cinqüenta e seis reais). Expeça-se o Alvará Judicial (fl. 216). Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 20 de maio de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC."

COLMEIA **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0002.0844-0 – AÇÃO PENAL

Denunciados: DENIZAR RIBEIRO LEITE e ROBERTO CARLOS ANDRADE BARBOSA

Advogado do Denunciado: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 04 de junho de 2014, às 15h30min, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2011.0008.4888-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: ARMINDO JOSÉ DA SILVA

Advogado do Denunciado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 04 de junho de 2014, às 14h, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

AUTOS Nº 2012.0001.3255-6 – AÇÃO PENAL

Denunciado: HÉLIO BISPO DE SOUSA

Advogado do Denunciado: DR. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 04 de junho de 2014, às 08h, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.9304-9/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: WILSON MENDES DOS SANTOS

Defensor Público

Requerido: LUCIENE NASCIMENTO SOUSA DOS SANTOS

Curador Especial: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

Parte final do **DESPACHO** (fl. 28): "... Não obtendo o endereço considere-se válida a citação por edital realizada. Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo preliminares, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no mesmo prazo. Tendo em vista o tempo de processo, agende-se audiência de conciliação / ratificação, e caso não seja encontrada a requerida quando da citação pessoal, intime-se pessoalmente a parte autora para ratificar o desejo de se divorciar e para informar o valor de alimentos, conforme suas condições. Intime-se. Compra-se Dê-se ciência ao Ministério Público". Colméia - TO 23.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.4956-2/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: DONIZETH GUERRA DE AGUIAR E OUTRA

Requerido: ELIZETH GUERRA DA SILVA AGUIAR E OUTRO

Curador Especial: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

DESPACHO (fls. 66): "Vistos os autos Reitere-se o ofício expedido ao CRAS para apresentar em 05 (cinco) dias estudo psicossocial, sob pena de multa diária a ser destinada ao FUNJURIS, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais); Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Cumpra-se". Colméia - TO 12.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0001.9396-2/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E.S.S. menor impúbere, neste ato representado por sua genitora: S.S.S., Assistida por Marilene de Sousa Sampaio

Advogado: Dr Riths Moreira Aguiar – OAB/TO 14.243

Requerido: BONFIM SANTOS DA SILVA

Fica intimado o advogado Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 para audiência dia 25/08/2014 às 14:00 horas

DESPACHO (fl. 57): "Revogo despacho de fls 56, considerando que a Requerente apresentou o endereço do Requerido à fls. 48. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se houver necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Cumpra-se". Colméia - TO 18.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.5757-0/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: SUELÍ JESUS COSTA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

Requerido: NEDI BATISTA DE SOUSA

Fica intimado o advogado Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 para audiência dia 25/08/2014 às 14:00 horas

DESPACHO (fl. 34): "Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se". Colméia - TO 22.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.4609-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ADALBERTO LOPES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/ TO 3766

Requerido: Simplício Borges Neto

Advogado: Defensor Público

Fica intimado o advogado Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/ TO 3766 para audiência dia 02/09/2014 às 09:00 horas

DESPACHO (fl. 116): "Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se". Colméia - TO 22.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8248-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50001308-37.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 22 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.8347-1/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ELEIMAR ANTONIO LEONARDO

RÉU: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000047-50.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 22 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8712-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000111-89.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 22 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.8670-4/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: REINALD RODRIGUES CASIMIRO

RÉU: RENATO ARRUDA GOMES

RÉU: EDIMAR LOPES DE ANDRADE

RÉU: SAMUEL MILEIS BRUGNARA

RÉU: MARCIANO RODRIGUES DE CARVALHO

RÉU: REINALDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000113-59.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania

Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 22 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3082-4/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ILDERISSO FERREIRA SOARES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: KLEBERSON DOS REIS LACERDA

ADVOGADO: DR. WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000076-66.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.1936-3/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: VALDIVINO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. HÉLIO MIRANDA – OAB/TO 360

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-62.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 19 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8350-6/0**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DANIEL KRAHUKU HARIKANÃ KARAJÁ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000117-96.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 22 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS: 2009.0001.9383-0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Elias Pereira de Sousa

Advogado do réu: Dr. Aldenor Pereira da Silva OAB/TO nº 47.45-A OAB/DF nº 9151

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído, supramencionado, intimado para apresentar as Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Cartório de Família, infântica e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0004.5922-9/0****PEDIDO: DEPOSITO**

REQUERENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA S/A

ADVOGADA (S): Dr.Celso Marcon – OAB/TO 4009-A; Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093 e Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4.311

REQUERIDO: DOUGLAS TAVARES RIBEIRO.

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) acima mencionado(s) da certidão de fl. 175 dos autos a seguir transrito: “Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000992-32.2012.827.2715, chave de acesso 934582651714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS N. 2012.0003.3722-0/0

PEDIDO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARIA ALVES CHAVES

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da certidão de fl.35 a seguir transcrita: “Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000992-32.2012.827.2715, chave de acesso 934582651714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2012.0003.3730-1/0

AÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: ELI FÁTIMA DE LIMA.

ADVOGADO(S): Drs. Valdir Haas – OAB/TO nº 2.244, Juliano Marinho Scotta – OAB/TO nº 2.441 e Valdivino Passos Santos – OAB/TO 4372.

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão de fl. 85 dos referidos autos a seguir transcrita: “ Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001002-76.2012.827.2715, chave de acesso 131179535214, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0001.2746-5/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): J.S.OLIVEIRA E CIA LTDA ME

ADVOGADO(S): Dra. Lúcia Regina Faria Vilela – OAB/TO 5084.

EXECUTADO(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão de fl.251 a seguir transcrita: “Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000012-66.2004.827.2715 , chave de acesso 517024784114, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001645-94.2013.827.2716 de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente GERSON CARDOSO CORREIA, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 066.444-SSP/TO, residente na Avenida 7 de Setembro, s/n, Conceição do Tocantins, em desfavor de ADRIANE CARDOSO PEREIRA CORREIA, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda Brejão, Município de Conceição do Tocantins . Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o REQUERENTE GERSON CARDOSO CORREIA, para no prazo de 48 horas,

manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, II e III, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 de maio de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 5001897-97.2013.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE FERNANDES , brasileira, casada, aposentada, portadora da RG nº 181472558-SSP/TO, residente na Rua Madre Belém, 537, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO; com referência à interdição de MILI DO CARMO CAVALCANTE, brasileira, viúva, aposentada, data de nascimento 17/10/1921, natural de Taguatinga-TO, RG nº 1022767-SSP/TO, residente na Praça Liberato Rodrigues de Santana, 5, Centro, Dianópolis-TO ; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/02/2014, foi decretada a interdição de MILI DO CARMO CAVALCANTE , e nomeado(a) como curador(a), MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE FERNANDES. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 de maio de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0009.0539-3

Ação: Indenização

Requerente: Cláudio Luiz de Oliveira e Silva

Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: Manoel Aires Carvalho

Advogado: Dr. Luiz de Sales Neto OAB/MA. 5947 A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000081-16.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 22 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2010.0005.3337-6

Ação: Aposentadoria por Idade

Requerente: Gonçala Ribeiro da Costa

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO. 4128 A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000073-05.2010.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 22 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2006.0006.5432-9

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Araújo Costa Braga

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-78.2006.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 22 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2011.0006.9664-8 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Tipificação: Artigo 139 CPB- DIFAMAÇÃO

Autor: JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB-TO1976

Advogada: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz – OAB-TO 1375-B

Vitima: IRINEU FERREIRA DIAS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do autor dos fatos, JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE, a Dra Célia Cilene de Freitas Paz – OAB-TO 1375-B e o Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB-TO1976 , intimados da Sentença de Extinção da Punibilidade , proferida pelo MM Juiz de Direito desta Comarca.

SENTENÇA: Autos n.º 2011.0006.9664-8/0. SENTENÇA. Considerando que o fato imputado encontra correspondência típica com o artigo 139 do CPB, que é apurado mediante ação penal privada. Em face da ausência da devida ação penal, que deveria ter sido ajuizada no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ciência da autoria, procedo à EXTINÇÃO da punibilidade do autor João Araújo Cavalcante, com fundamento na decadência do direito de queixa, artigo 107, IV, do Código Penal c/c artigo 38 do CPP. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o autor dos fatos, Nilton Cesar Lopes da Cruz, CPF n.º 491.230.501-44 e RG n.º 3280130 SSP-GO, brasileiro, união estável, comerciante, nascido aos 23/10/1967, natural de Araguaína-TO, filho de Luiza Lopes da Cruz, residia na Rua 03 de maio, n.º 733, Bairro São João, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE inserta no evento 20, dos autos de Termo Circunstanciado n.º 5000982-42.2013.827.2718, nos termos do artigo 38, do CPP c/c artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 22 de maio de 2014. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6421-9/0 – Ação de Indenização

Requerente: Espolio de Simplicio Delmar Sherer

Advogada (a): Francisca Dilma Cordeira Sinfrônio OAB/TO 1.022

Requeridos : Unibanco Air Seguros S/A

Advogada (a): Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B

OBJETO: Intimar os procuradores da requerente e requerido a decisão de fls. 279. Parte final transcrita: Posto isso, rejeito os embargos. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0005.0788-8/0 – Ação Monitória

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico (Hospital Unimed)

Advogado (a): Gilson Ribeiro Carvalho Filho OAB-TO 2.591

Luanna Ribeiro Carvalho Ramos OAB-TO 6.140

Requerido: Francisco Gilberto Osório dos Santos-ME.

Advogada (a): Não constituído

OBJETO: Intimar os procuradores da requerente, para indicar bens penhoráveis do requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Formoso do Araguaia/TO, 22 de Maio de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora intimada, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0005.3827-7 – Embargos à Execução

Embargantes: Ademir Venturini e Bernardina Aparecida Feltrin

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO 2335-A

Embargado: Banco da Amazônia

DESPACHO de fls. 61: Em complementação ao despacho de fl. 59, intime-se, também, para, no mesmo prazo ali fixado, apresentar xerocópia da sua via de protocolo da petição inicial, haja vista rasura a olho nu da data de tal ato, a fim de se averiguar a tempestividade dos respectivos embargos à execução. Guaraí, 19/10/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

DESPACHO de fls. 59: Primeiramente, considerando o pedido expresso à fl.13 de concessão dos beneplácitos da justiça gratuita aos embargantes, bem como os poderes especiais outorgados nos termos dos respectivos instrumentos de procura de fls. 15/16 para tanto; com espeque no artigo 4º, caput e § 1º, da lei nº 1060/50, defiro os benefícios da justiça gratuita conforme pleiteado na exordial. Ademais, proceda nos termos do artigo 736, parágrafo único, primeira parte, do CPC; bem como certifique nos presentes autos acerca das ações referidas à fl. 13, alínea "b" pelos embargantes. Por fim, tendo em vista a zelosa certidão de fl. 58, intime-se para, no prazo de 5(cinco) dias, sanar a irregularidade ali apontada. Guaraí, 31/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

P O R T A R I A nº 002/2014

A Excelentíssima Senhora Doutora **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi**, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a prévia escala de férias dos servidores da 1ª Vara Cível, da qual se extrai, no período de 14/7 a 31/7/2014, o gozo das mesmas pela Sra. Escrivã titular, o qual, em hipótese alguma deverá ser alterado, tendo em vista tratar-se de servidora pública exemplar, cuja(s) ausência(s), até então, são raríssima(s) e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 001/2014, passando a determinar à Escrivania que, *a priori*, durante os três próximos meses e meio, contados a partir da publicação desta Portaria, isto é, **até o dia 27/8/2014**, priorize, absolutamente, os trabalhos ali previstos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino para os fins de mister a remessa de cópia desta Portaria a Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; a Seccional da OAB; ao Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual.

Publique-se no DJ inclusive.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete desta Magistrada, nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos treze do mês de maio do ano de dois mil e catorze, (13/5/2014).

Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi
Juíza de Direito em substituição automática

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal n.º 2008.0008.7957-2

Denunciado: AMAURI CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Wanderlan da Cunha Medeiros (OAB/TO1533):" (...) DESPACHO: Vista à defesa quanto ao conteúdo da certidão de fl. 130/v. Prazo individual de 05(cinco)dias. Guaraí, 22 de maio de 2014. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito"

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº. 5000005-90.2003.827.2721 (2009.0010.5096-0), movida por **L.F.J.D.A.**, representado por sua mãe C.J. Damasceno, em face de **LUIZ FLÁVIO PEREIRA DE OEARAS**, brasileiro, solteiro, locutor, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimado, para no prazo de (15) quinze dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-147,00 (cento e quarenta e sete reais) e taxa Judiciária no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais) que deverão ser efetivados por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br. Serviços/Arrecadação JUD – DAJ e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R\$-359,84 – trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Defensoria Pública Estadual, que deverão ser pagos mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública – Cód. 603), em favor do FUNDEP – Fundo da Defensoria Pública. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, , Lucélia Alves da Silva, digitei, subscrevi e atesto ser autentica a assinatura do MM Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira.

GURUPI **1ª Vara Cível**

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Usucapião Extraordinária de Bem Imóvel Urbano pela Prescrição Aquisitiva – 2012.0004.9390-7

Requerente: Hanna Maia Barros Souza

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685-A

Requerido: Maria Mirany de Queiroz

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 40 sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão convertida em Depósito – 2008.0005.2978-4

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Iunes Machado OAB-TO 4110-A

Requerido: Antônio Limeira Marinho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao despacho de fls. 101, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6418-0

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Iunes Machado OAB-TO 4110-A

Requerido: Antônio Reis Alves de Almeida

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao despacho de fls. 72, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito, tendo em vista a o acordo mencionado às fls. 70, juntando aos presentes autos cópia do referido despacho para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0008.1680-3

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Caroline Cerveira Valois OAB-MA

Requerido(a): Araly Conceição da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Prazo de 10 (dez) dias para que o autor requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Cumpra-se." (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta"

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0000.9880-7

Requerente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311 e Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: Ildete Milhomem Lima

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc. Na certidão de fls. 69, o oficial de justiça informa que o bem objeto da ação não foi localizado e encontra-se em local incerto, informação fornecida pela própria requerida que reside no endereço indicado na inicial, porém o mesmo oficial deixou de realizar a citação. Dando seguimento ao feito esse fato passou despercebido pela autora até a presente data, sendo desnecessários os atos praticados nos autos no que se refere à busca de endereço para regular citação da requerida. Dessa forma, chamo o feito à ordem, e determino a parte autora que dê regular andamento ao feito requerendo o que entender de direito e observando atentamente os atos anteriormente praticados. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS: 5000004-54.1993.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 297787753013

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL PEG PAG ARAGUAIA LTDA - ME (CNPJ nº 36.994.200/0001-54)

Executado: JOSE OLAVO DE SOUSA SILVA (CPF sob nº 223.039.281-68)

Executado: MARIA BETÂNIA COSTA OLIVEIRA (CPF sob o nº 386.567.011-34)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT8, segue transscrito a parte dispositiva: "Cls... "Ex positis", nos termos do requerimento de fls. 64/67, declaro EXTINTA a obrigação e de conseqüência a presente Execução Fiscal e determino sejam dadas as devidas baixas. Em havendo bens gravados, desonere-se-os. Expeça-se o necessário. Existindo qualquer requerimento para desentranhamento de documentos, proceda-se mediante cópia ou termo nos autos, entregando-as a quem de direito. Custas pelo executado. P.R.I.C. "Intime-se, o executado para que efetue o pagamento das custas processuais no valor 58,52 (cinquenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)." Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000008-81.1999.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 400751519313

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CALÇADOS C. R. IND. E COM. LTDA. (CNPJ nº 37.238.151/0001-92)

Executado: VALDIR CAIO (CPF sob nº 194.279.260-49)

Executado: ROSANGELA CATARINA VERNES (CPF sob nº 632.561.601-59)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT7, segue transscrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic.** Que após o transito em julgado em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC... P.R.I.C... Bem como do DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000009-66.1999.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 712883941213

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CALÇADOS C. R. IND. E COM. LTDA. (CNPJ nº 37.238.151/0001-92)

Executado: VALDIR CAIO (CPF sob nº 194.279.260-49)

Executado: ROSANGELA CATARINA VERNES (CPF sob nº 632.561.601-59)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, documento 05, segue transscrito a parte dispositiva: “*Cls... Ex. positis*, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judic.* Que após o transito em julgado em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC... P.R.I.C... Bem como do DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000142-30.2007.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 447414698513

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: HELENA PEREIRA DOS SANTOS LIMA (CNPJ sob o nº 06.901.344/0001-58)

Valor da Causa: R\$ 9.855,30

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000142-30.2007.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): HELENA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, CNPJ sob o nº 06.901.344/0001-58, CDA A-2293/2007; HELENA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, CPF sob o nº 534.683.411-72. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – Ihe(s) ou ARRESTE – Ihe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação à parte Requerida

AUTOS: Nº 5000367-34.2013.827.2724

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: GRACILENE PEREIRA DA CRUZ XAVIER

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ANTONIO ALVES XAVIER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

" PARA COMAPRECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRORROGADA PARA O DIA 27/08/2014, ÀS 13:40 HORAS".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0011.0107-0 (3964/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Adolfo Macedo Alves

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Para que o feito prossiga, deve a parte abrir inventario e, ser nomeada inventariante, a fim de que o eventual credito do de cujus seja partilhado entre os herdeiros. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 8 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a pericia e, no mesmo prazo apresentem memoriais. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 7 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 021/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0001.0109-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242

Requerido: DEUSIMAR SOARES SANTANA JUNIOR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Requeira a parte exequente, o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2005.0000.4072-1/0 - ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO DARVIN RASEIRA

Advogado: Maurício Haeffner OAB/TO 3.245

Requerido: FÁBIO HENRIQUE TOME DA PAIXÃO e outro

Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira OAB/TO 2.121; Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404

INTIMAÇÃO: Intima os procuradores das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/08/2014, às 14h00min, devidamente acompanhadas das partes e testemunhas arroladas, nos termos do DESPACHO a seguir transscrito: (...) "Determinada a intimação das partes para especificarem as provas, somente os requeridos apresentaram o rol. Com efeito, defiro a prova solicitada e determino que o processo seja incluído em pauta para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.

AUTOS Nº. 2005.0000.5720-9/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: GERRI DE MELO NOLETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: ANTONIO TRAUTURGO DE OLIVEIRA NUNES

Advogado: Maria de Diniz Nunes OAB/TO 4.446

INTIMAÇÃO: Intima os procuradores das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/08/2014, às 16h00min, devidamente acompanhadas das partes e testemunhas arroladas, nos termos do DESPACHO a seguir transscrito: (...) "Defiro o requerimento de produção de prova testemunhal solicitada às fls. 204/205. Em pauta para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.

AUTOS Nº. 2005.0002.0319-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: JULIO RESPLANDES DE ARAÚJO e outro

Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1.483

Requerido: BCN – BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530; Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Vistos em correição. Em atenção ao requerimento de fls.85/86, indefiro o pedido de cancelamento da penhora, vez que a sentença não declarou sua nulidade, e não há nenhuma decisão nos autos nesse sentido. Por sua vez, quanto ao pedido de fls. 81/84, intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, atualizada e conforme exposto na referida petição, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.0350-7/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCM

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A; Dearley Kuhn OAB/TO 530; Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Executado: JULIO RESPLANDES DE ARAÚJO e outro

Advogado: Júlio Resplande de Araújo OAB/TO; Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1.483

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Vistos em correição. Defiro o requerimento de fls. 69/70. Intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar efetivo andamento ao feito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Palmas, 08 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2005.0002.3484-4/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO

Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631; Janio Pereira da Silva OAB/TO 5327

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A; Geselle C. Camargo OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhamento da Carta Precatória para inquirição de testemunha à Comarca de Goiânia conforme requerimento constante dos autos.

AUTOS Nº. 2006.0002.1728-0/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Exequente: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242

Executado: SIEGFRIED JANSEN

Advogado: David Pinzon de Souza Júnior OAB/SC 28.579

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 43/45, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-0, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Por se tratar de Embargos do Devedor, verificar se nos autos de execução há coincidência de defensor do embargante. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0003.8399-4/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: TAQUARALTO VEÍCULOS

Advogado: Valterlins Ferreira Miranda OAB/TO 1031

INTIMAÇÃO: Pague a parte requerida, no prazo legal, as custas processuais finais, no valor de 74,00 (setenta e quatro reais) e taxa judiciária, conforme cálculo da contadora anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2007.0004.4001-7/0 - ORDINÁRIA

Requerente: ALESSANDRO SILVA CHAGAS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: JOSÉ ANTONIO MAGALHÃES

Advogado: Arlete Kellen Dias de Munis – Defensora Pública

Requerido: IVO BERNARDI

Advogado: André Ricardo Rhenius OAB/SC 21.792

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Observo que na petição de fls. 138/139 o denunciado Ivo Bemardi não nega que tenha alienado o veículo ao primeiro requerido. Aliás, o documento de fls. 141/142 informa este fato ao identificar o denunciado com proprietário anterior do veículo Ford/FIOO, Placa MBB 3798. Portanto, entendo que haja pertinência subjetiva do referido litisdenunciado para permanecer figurando no polo passivo da demanda. Uma vez que o litisdenunciado compareceu apenas para negar a qualidade que lhe foi atribuída, resta ao requerido prosseguir na defesa até o final. Por oportuno, observo, ainda, que não houve a citação do litisdenunciado Jerônimo da Conceição por tal razão, determino a intimação do requerido a fim de providenciar o ato, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2007.0009.0404-8/0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: VIVIANE GONÇALVES

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Posto o ato ilícito, o nexo causal resta evidente, ao passo que o dano é in re ipsa. Para compensação do dano, ponderados os critérios doutrinários e jurisprudenciais, entendo como necessário e suficiente R\$ 5.000,00. Assim e nos termos do art. 269,1, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais para: Condenar a requerida a pagar à autora R\$ 5.000,00 a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde esta data e com juros de mora desde a citação; Condenar a requerida a restituir os valores depositados na conta poupança 017-003890-25, devidamente atualizado e corrigidos monetariamente e com juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 24/3/1999 até a vigência do Novo Código Civil e, a partir de então, no patamar de 1% ao mês até o efetivo pagamento. Valores a serem apurados em liquidação. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO 23/2012.

AUTOS Nº. 2007.0010.4718-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ISAIAS LIMA COSTA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: SF GOIÂNIA SOCIEDADE LTDA - SIFRA CARD

Advogado: Alexandre Junes Machado OAB/GO 17.275; Lara Andrade Corrêa OAB/GO 37.022

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Conforme se vê, demonstrando inconformismo com os entendimentos fixados na sentença, a Embargada busca cassá-la ou mesmo reformá-la, seja para reconhecer o cerceamento de defesa, seja para afastar a indenização pelos danos morais perfilhados, ou ainda para diminuir o valor da condenação e alterar a data a partir da qual haverá a incidência de juros legais. Com efeito, entendo que as contradições apontadas não se enquadram no disposto no artigo 535, inciso I, do CPC, razão pela qual rejeito o presente recurso. No mais, conforme entendimento já pacificado pelos Tribunais, o julgador não está obrigado a enfrentar, de forma expressa, um por um, os argumentos deduzidos pelas partes, bastando que exponham suas decisões fundamentos que entendam imprescindíveis para a formação do seu convencimento e julgamento da causa. Intimem-se. Portanto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2008.0005.5705-2/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Sueli Mitiko Ando Tamaoki OAB/SP 192.334; Patrícia Farah Ibraim OAB/SP 198.832

Requerido: W A ARAÚJO E CIA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por BANCO ABN REAL S/A em desfavor de W A ARAÚJO & CIA LTDA. Observo que o exequente está sem representação processual, vez que o seu procurador renunciou o mandado às fls. 55. Realizada a intimação do exequente, para as providências (fls. 56/58), este deixou o prazo transcorrer "in albis". Dessa forma, como a representação processual é um dos requisitos para o desenvolvimento válido e regular do processo, a extinção do feito é medida que se impõe. Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0001.8635-4/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: ANTONIO VAN DUNEM MACHADO BARRIGANA e outro

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664-B; Valdonez Sobreira de Lima OAB/TO 3.987; Renatto Pereira Mota OAB/TO 4.581

Requerido: NTO INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Patrícia Wiensko OAB/TO 1.733

Requerido: MARCO ANTONIO MIRANDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Defiro o pedido de fl. 491. Designo a audiência para o dia 09/06/2014, às 16h, renovem-se as diligências. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito Auxiliar."

AUTOS Nº. 2009.0002.6804-0/0 – CAUTELAR

Requerente: LIZETE MARIA FRAINER SILVEIRA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19.437; Kênia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21.761; Samuel Lima Lins OAB/DF 19.589

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Por consequência, torno sem efeito a decisão de fls. 12/13, que concedeu a medida liminar de busca e apreensão. Custas pela Requerente, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da lei nº 1060/50. Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0002.9583-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior- OAB/TO 5395-A

Requerido: PAULO SOARES DE MELO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) "Deste modo, nos termos do artigo 267, I, c/c artigo 284, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim- Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0003.8525-0/0 – CONSIGNAÇÃO

Requerente: ALINE DA SILVA SALES

Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413-A

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS-CEULP/ULBRA

Advogado: Aline Brito da Silva- OAB/TO 3195; Josué Pereira de Amorim- OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por ALINE DA SILVA SALES em desfavor de CENTRO LUTERANO DEPALMAS/TO (ULBRA), devidamente qualificados na inicial. Conforme se observa à fl. 122, a parte requerente desistiu da demanda. Por sua vez, devidamente intimada (fl. 126), a requerida, em que pese informar o falecimento da requerente, se manifestou (fl. 127/131) concordando com o pedido de desistência, desde que a requerente fosse condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Analisando o feito, entendo que apesar da informação trazida pela requerida na petição de fl. 127, não foi apresentada a certidão de óbito ou qualquer outro documento que venha a levar à compreensão de que a requerente tenha falecido. Com efeito, não vislumbro outro caminho senão o de acolher a desistência da parte autora e DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito judicial realizado pela parte requerente, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, a teor do art. 20, §3º, "a" e "c", e §4º, do CPC. No entanto, fica suspensa a exigibilidade diante do benefício da assistência judiciária gratuita (fls. 22/23). COM o TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Deus Amorim."

AUTOS Nº. 2009.0005.9913-6/0 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: BRAVO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: Onilda das Graças Severino OAB/TO 4133; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-A; Newton Cesar da Silva Lopes OAB/PR 11.703

Requerido: JOÃO APOLINARIO DA SILVA e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Tendo em vista requerimento de fls. 40, intime-se a parte autora para prestar caução real, na forma pecuniária, para cumprimento da decisão de fls. 23/25. Cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0006.0040-1/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- OAB/TO 4867-A

Requerido: JOSE CARLOS CAMARGO E OUTROS

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti- OAB/TO 209; Silvio Alves Nascimento-OAB/TO 1514-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) “Ante o exposto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do inciso I, do Código de Processo Civil. DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Descontadas as custas finais, expeça-se alvará do saldo remanescente em favor do banco executado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0007.4124-2/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: BRAVO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: Onilda das Graças Severino OAB/TO 4133

Requerido: João Apolinario da Silva e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, cumprindo o despacho de fls. 16, bem como comprovando o recolhimento das custas, no prazo de 48 hs, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.2915-4/0 – EXECUÇÃO

Requerente: ARCO IRIS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/TO 1286; Luis Augusto Vieira= OAB/TO 5519

Requerido: GILSON FREITAS DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “ Diante da informação prestada pelo exequente quanto à satisfação do seu crédito(fl.32), o presente feito se encontra fulminado, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Portanto, com fundamento no artigo 795, do CPC, declaro extinta a presente execução. Ante o princípio da eventualidade, custas pelo executado. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014.”

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0011.0742-5 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Eliane Severo Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Banco GE Capital S/A (Banco Pine S/A)

Advogado(a): Dr. Marcos Rezende Andrade Júnior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica o requerido intimado para ,no prazo de 05 (cinco) dias ,comparecer em cartório e receber o alvará.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1458-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente: Marcos Lazaro Pessoa de Medeiros

Advogado(a): Dr. Enéas Ribeiro Neto e Outros

Executados: P. J. da Silva Magazine (Kabrocha) e R. C. da Luz (Kabrocha III)

Advogado(a): Defensoria Publica

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos do autor para confirmar a medida liminar concedida, determinando a conversão do arresto efetivado nos autos em penhora. (...) Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. (...) O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), sendo assim, extraia-se cópia da sentença, encaminhando-a, consequentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Passado em julgado, arquive-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2010. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2058/2001 (2005.0000.5036-0) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Cristiani Nogueira de Assis Fernandes

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) findo o qual o feito será arquivado, com intimação da parte autora/exequente, tendo início, a partir de então, o transcurso do prazo prescricional. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2378/2001 – CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerentes: Sandra Maria Garbuio de Souza, Georges Achilles Zartaloudis, Antônio Celso Ravanelo, Carlos Anthony Quites e Marco Antônio Wekerlin

Advogado(a): Dr. Antonio Paim Broglio

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...)Assim, considerando as circunstâncias do caso concreto, JULGO PROCEDENTE o pedido cautelar, tornando definitiva a medida liminar anteriormente concedida, ao tempo em que condeno a instituição financeira demandada ao pagamento das despesas do processo e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinquinhos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo executivo (autos nº 1.767/2001), desapensando-se, em seguida, os presentes autos. P. R. I. Palmas, 15 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2439/2001 – CAUTELAR INOMINADA

Requerentes: Irapuã Swiscz Pereira, Maria Inês Pereira e Luiz Carlos Tiepelmann de Gumiel

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Empós, desapensem-se os presentes autos, arquivando-os em seguida, observadas as cautelas de praxe. (...) Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2980-4 - MONITÓRIA

Requerente: Autentica Agencia de Viagens Turismo e Eventos Ltda

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerido: DWD Cursos e Consultoria Ltda (OBCURSOS)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) findo o qual o feito será arquivado, com intimação da parte autora/exequente, tendo início, a partir de então, o transcurso do prazo prescricional. Palmas, 23 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 3321/2003 (2005.0000.4469-7) – EXECUÇÃO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS

Exequente: Espólio de Marcos Alexandre Paes de Oliveira

Advogado(a): Dra. Surama Brito Mascarenhas

Executada: Zuleica Silva Negri

Advogado(a): Dr. Pedro Duailibe

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Diante disso, determino que sejam intimados os herdeiros do exequente, através de sua advogada, fiara que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeiram a habilitação, nos termos da lei. Quanto ao pedido para oficiar o TRE, a fim de obter o atual endereço da executada, reputo desnecessário, uma vez que cabe à parte diligenciar, empreendendo esforços é para localizar o endereço do devedor. E, por fim, indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria, visto que, cumpre ao exequente trazer o valor do débito atualizado com a memória respectiva (art. 614, II do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4974-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Outros

Executado: Edivaldo de Jesus Dagrava

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) findo o qual o feito será arquivado, com intimação da parte autora/exequente, tendo início, a partir de então, o transcurso do prazo prescricional. Palmas, 23 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7445-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TEMAR – Transporte e Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

Executado: João Batista Martins Bringel

Advogado(a): Dr. David Dantas

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta

deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.9923-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Recorrente: Rezende e Dantas Ltda (Lojas Fama-Palmas)

Advogado(a): Drª. Eliania Alves Faria Teodoro

Recorrida: Luiza Costa de Sousa

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Recebo a apelação da demandada (fls. 104/114) apenas no efeito devolutivo, quanto ao capítulo que manteve a antecipação da tutela (CPC, art. 520, inciso VII do CPC), o duplo efeito (CPC, art. 520). Intime-se a apelada para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1403-0/0 – REVISIONAL DE FINANCIAMENTO

Requerente: HP Silva Premoldados S/A

Advogado(a): Drª. Onilda das Graças Severino

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) À vista do exposto, **declaro extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do CPC.** Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando a execução, porém, condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser a parte promovente beneficiária da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Palmas, 07 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2145-7/0- MONITÓRIA

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Bruno do Carmo Cattini

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido, outrossim, cumprido o mandamento do § 1º do art. 267 do mesmo Código. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo, este o caso dos presentes autos, **DETERMINO o imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 1º de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0004.2167-5/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (COBRANÇA)

Embargante/1º Requerido: Taipal Construtora e Incorporadora Ltda (representada por Eduardo Pires Borges)

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença e Outros

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

2ª Requerida: Kellen Keitty Borges Ribeiro

Advogado(a): Drª. Cejane Marcia Aires Alves de Andrade

3º e 4º Requeridos: Manoel Ribeiro da Costa e Oneide Borges da Costa

Advogado(a): Não Constituído

Embargada: sentença proferida em 23.09.2013, publicada no DJ 3227, DE 04.11.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, é de ser integrada a sentença para constar a condenação do requerente/embargado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Defiro a expedição de alvará do valer depositado à fl. 130 dos autos, bem como seus rendimentos em nome do patrono da requerida/embargante. Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pela requerida, por quanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, expurgando do *decisum* embargado os apontados vícios, nos termos acima expendidos. P. R. I. Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0000.2978-1/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Renato Cabral Lemos

Advogado(a): Drª Annette Diante Riversos Lima

Requerido: Transbrasiliiana Transporte e Turismo Ltda

Advogado(a): Drª. Alessandra Pires de Campos de Pieri

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua

combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 2 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3103-8/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Requerente: Laurinda Nunes Rezende Oliveira

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa BMC S/A)

Advogado(a): Simony vieira de Oliveira e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva/retificação do pólo passivo argüida pela promovida, na medida em que conste efetivamente do instrumento contratual de fls. 107/117, como contratado, o BANCO FINASA BMC S/A, donde a sua legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda. (...) À vista do exposto, julgo improcedente o pedido revisional, mantendo o contrato de financiamento na forma como contratado, ao tempo em que extinguo o processo, nos termos do art. 269,1 do Código de Processo Civil. Defiro ao autor o levantamento das parcelas consignadas em juízo. Condeno o autor, todavia, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbências ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0007.4346-1/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Stones construtora Ltda-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo-se cumprido, outrossim, o mandamento insculpido no § 1º do art. 267 do mesmo Código. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO n 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo, este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediatº arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 1º de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0001.6119-7/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Braz Aristeu de Lima

Advogado(a): Dr. Ihering Rocha Lima e Outros

Executado: Adenilson Carlos Vidovix

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, em sua combinação com o art. 598 do mesmo Código, tendo-se cumprido, outrossim, o mandamento insculpido no § 1º do art. 267 da Lei Adjetiva Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO n 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo, este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediatº arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P. R. I. Palmas, 4 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7738-1/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Embargante: José Átila de Sousa Póvoa

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo

Requerido: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Não Constituído

Embargada: sentença prolatada em 12.02.2014, publicada no DJ 3308, DE 18.03.14

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, mantenho a condenação da parte embargante quanto ao pagamento das custas processuais finais, se houver, mas a sua execução fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o promovente beneficiário da assistência judiciária gratuita. Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pela

parte autora, por quanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, expurgando o *decisum* embargado do vício da contradição, nos termos acima expendidos. P. R. I. Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0004.8075-0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

Requerente: Aline de Souza Oliveira
Advogado(a): Dr. Gil Reis Pinheiro
1º Requerido: Silvano da Cruz Sales
Advogado(a): Não Constituído
2º Requerido: Google Brasil Internet Ltda
Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Brock e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a requerente a arcar com o pagamento das despesas do processo e a pagar honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando a sua execução, todavia, suspensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 1º de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0003.9794-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Exequente: Gisele de Paula Proença
Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença
Executado: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, **declaro extinta a fase executiva, o que faço com esteio no art. 794,1 c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil. Expeça-se, em favor do patrono do exequente o competente alvará para levantamento da quantia penhorada bem como seus rendimentos.** Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 10 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0010.2008-9 – AÇÃO NULIDADE DE NEGOCIO
REQUERENTE: ERLAN DE CASTRO PORTO E THATIANE GUIMARAES ROSA
ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES
REQUERIDO: JERONIMO GOMES DA SILVA E DIVINA CIRINO DA CUNHA SILVA
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada a tomar conhecimento e manifestar acerca das correspondências devolvidas as fls. 625 e 626. Fica também a parte Requerente intimada a retirar a Carta Precatória de Inquirição de Testemunhas para encaminhar e preparar na Comarca de Goiânia/GO

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 5015470-03.2012.827.2729

Ação: Interdição
Requerente: Juvenia Cunha de Sousa Neres
Requerido: Patrício Cunha de Sousa

A Excelentíssima Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MMª. Juíza de Direito Substituta na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO epígrafe, declarada pela sentença constante dos autos epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: DECISÃO. Isto posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, o que faço para declarar a incapacidade de Patrício Cunha de Sousa, por ser portador de enfermidade, incurável, permanente e totalmente incapacitante para os atos da vida civil, e decreto sua interdição, nomeando-lhe como curadora Juvenia Cunha de Sousa Neres, devendo esta prestar o compromisso legal. A Curadora fica isenta de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no CRC competente (art. 9º, III do Código Civil). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nada mais. P.R.I.C. Palmas, 10 de abril de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser

publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2014. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0000.1112-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES

ADVOGADO: ALOISIO ALENCAR BOLWERK

REQUERIDO: INSS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nomeio como perito para atuar no presente processo o Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho, (designada para o dia 24/06/2014, às 08:30 horas). O perito responsável deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Ressalto que as partes já apresentaram seus quesitos às fls. 160 e 179/180, devem ser intimadas para comparecimento, bem como para indicar assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II do CPC). Palmas-TO, 08 de maio de 2014. Flávia Afni Bovo- Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0008.2746-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA TOLEDO SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nomeio como perito para atuar no presente processo o Dr. PAULO FARIA BARBOSA, (designada para o dia 07/07/2014, às 10:00 horas). O perito responsável deverá apresentar o laudo no prazo de 10 (dez) dias. Devendo as partes, bem como o Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram apresentar quesitos, ficando ainda, facultada às partes, no mesmo prazo a indicação de assistente técnico. Palmas-TO, 08 de maio de 2014. Flávia Afni Bovo- Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0001.6420-4/0

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: SEBASTIÃO GASPAR DE ALVARENGA

ADVOGADO: ADRIANA SILVA E KARINE KURYLO CAMARA

REQUERIDO: INSS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Nomeio como perito para atuar no presente processo o Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho, (designada para o dia 17/06/2014, às 08:30 horas). O perito responsável deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Faculto ao perito a possibilidade de manuseio/consulta dos autos, se necessário. As partes devem ser intimadas para comparecimento, bem como apresentação dos quesitos e assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II do CPC). Palmas-TO, 08 de maio de 2014. Flávia Afni Bovo- Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2004.0001.0424-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: M E C DE S REPRESENTANTE POR MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nomeio como perito para atuar no presente processo o Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho, (designada para o dia 17/06/2014, às 09:00 horas), fixando desde já, nos termos do art. 421 do CPC, o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo. Palmas-TO, 08 de maio de 2014. Flávia Afni Bovo- Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto

APOSTILA

Autos: 5034612-56.2013.827.2729 Chave: 927195235513

Requerente: VALDEMAR DA SILVA

Advogado: Não constituído

Requerida: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/SP 97282 e Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

SENTENÇA: (...) Sem necessidade de maiores delongas, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem a resolução do mérito, com fulcro no dispositivo acima mencionado. Sem custas e sem honorários, a teor do disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95. Sentença publicada em audiência. Presentes intimados. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Odete Batista Dias de Almeida – Juíza Substituta".

Autos: 5034317-19.2013.827.2729 Chave: 791047484213

Requerente: JOATAN DE ALMEIDA SILVA

Advogado: Não constituído

Requerida: WYLTON FERNANDES PINHEIRO DA CRUZ

Advogado: Dr. Divalle Agustinho Filho – OAB/SP 128.125

INTIMAÇÃO: (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 do CPC c/c art. 51, I e § 1º, da Lei 9.099/95. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, com fundamento no ENUNCIADO FONAJE 28. Saem os presentes intimados. Intime-se o ausente. Sentença publicada em audiência. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

Autos: 5034312-94.2013.827.2729 Chave: 735949800613

Requerente: ANTÔNIA BATISTA LIMA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

Requerida: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogada: Dra. Carla da Prato Campos - OAB/SP 156.844

SENTENÇA: (...) Considerando que a autora, apesar de intimada, não compareceu à presente audiência, declaro **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem custas e sem honorários por Expressa disposição legal. Publicada em audiência e as partes intimadas/no presente ata. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a **Dra. Carla da Prato Campos - OAB/SP 156.844**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 22 de maio de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5016191-52.2012.827.2729 Chave: 627834411612

Requerente: CREUZA VIEIRA DA SILVA FREIRE

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerida: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: (...) Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no dispositivo acima citado, bem como no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo. PRIC. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito, Assinado Digitalmente".

Autos: 5012683-98.2012.827.2729 Chave: 188816463312

Requerente: KELI CRISTINA VAZ DA SILVA

Advogado: Não constituído

Requerida: DIVINA R. DA SILVA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: (...) Isto, posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. PRIC. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito, Assinado Digitalmente.

Autos: 5009576-46.2012.827.2729 Chave: 290841298412

Requerente: LEONARDO CRISTIANO DA SILVA

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerida: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Jose Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Considerando que o Recurso Inominado interposto pela parte autora é tempestivo, fica a parte requerida/recorrida intimada para oferecer suas contarrazões no prazo legal. Palmas, 22 de maio de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5006788-93.2011.827.2729 Chave: 339518912811

Requerente: FRANCISCO DA SILVA BRITO

Advogado: Dr. Bernardino De Abreu Neto – OAB/TO 4232 e Dra. Renata Alves Rodrigues Corrêa – OAB/TO 4684

Requerida: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

Advogado: Dr. Marcos Antonio Zaitter – OAB/PR 8.740

SENTENÇA: (...) Ante o exposto: **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos deduzidos na inicial para: a. Declarar a nulidade da cláusula que estipula a obrigação ao pagamento da tarifa atinente a despesa com serviço de terceiro, no valor de R\$ 1.298,40; b. Determinar a repetição de indébito dos valores cobrados e pagos com a incidência de cláusulas declaradas nulas na forma simples, corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, contados da citação (CC, 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas nesta Instância, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 18 de março de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo - Juiz Substituto – NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014".

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o **Dr. Marcos Antonio Zaitter – OAB/PR 8.740**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 22 de maio de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5004864-76.2013.827.2729 Chave: 342726625813

Requerente: VALDEMIR BARBOSA BEZERRA

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: ELETROCLUX BRASIL S.A

Advogado: Dra Karina de Almeida Batistuci – OAB/PR 54.305

Requerido: NOVO MUNDO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: (...) Diante do exposto aplicando o art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, por disposição do art. 475-R, do mesmo estatuto, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. P.R.I. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito, assinado eletronicamente".

Autos: 5002596-49.2013.827.2729 Chave: 699455465813

Requerente: VICENTE DA SILVA SÁ

Advogado: Não constituído

JULIMAR MONTEIRO DE ASSUNÇÃO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: (...) Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, I, c/c artigo 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95. Condeno o reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95. Sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

APOSTILA

Autos nº 487/05

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 B

Executados: Neila Moreira de Melo e Manoel Barros da silva

Sem advogado

ATO ORDINARIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte/exequente, através de seu procurador para que junte aos autos o original da petição que tem como pedido expedição de alvará em nome do Dr. Welvés Konder Almeida Ribeiro. Prazo 05 dias. 22/05/2014. Palmeirópolis/TO, 22/05/2014. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã..

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO – Juiza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem, ou dele conhecimento tiverem, que processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 500040-76.2010.827.2730, tendo como Exequente: **Fazenda Pública Estadual**, e Executada: **GERALDA BERNARDO ALVES** e outros,- CNPJ Nº 00.972.810/0001 ou seja a sócio solidária: **GERALDA BERNARDO ALVES**, CPF 382.845.531-04 - **RESUMO DA AÇÃO:** “**FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** – pessoa jurídica de direito público interno, no ato representado por seus procuradores, com endereço à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Caixa Postal 1040 e CEP 77.054.970 – Palmas/TO, adentrou com a presente ação alegando que a executada GERALDA BERNARDO ALVES – CNPJ nº 00.972.810/0001-00 e outro sócio solidário, supra . Tendo em vista a penhora on line efetivada nos autos evento 06, vem através deste **INTIMAR** a Executada : **GERALDA BERNARDO ALVES- CNP 00.972.810/0001-00**, bem como a sócia solidária na pessoa de: **GERALDA BERNARDO ALVES-** supra qualificados, em lugar incerto e não sabido para tomar ciência da penhora on line procedida nos autos ora mencionado no valor de R\$ 7.910,74 (Sete mil novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos). Ficando ciente de caso queira interpor

EMBARGOS, no prazo de 30 dias . Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 22 dias do mês de maio de 2014. Nilvanir Leal da Silva - escrivã, o digitei e conferi. Ana Paula Araújo Toribio – Juiza de Direito. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0005.2442-5/0- AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: IRACEMA DA CONCEIÇÃO SOARES.

Adv. Requerente: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/SP nº 216.628 .

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Marcos Roberto de Oliveira – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/SP nº 216.628, para no **prazo de 05 (CINCO) dias** manifestar interesse no andamento do processo, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Paraíso do Tocantins/ TO, aos 07 de Abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marlena Socorro Lopes, Estagiária Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2010.0002.8336-5/0- AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARINEIDE ALVES DOS REIS.

Adv. Requerente: Dr(a) Anderson Manfrenato - OAB/TO nº 4.476-A.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr(a) Anderson Manfrenato - OAB/TO nº 4.476-A, para no **prazo de 05 (CINCO) dias** manifestarem interesse no processo requerendo o que entenderem, sob pena de extinção e arquivamento. Paraíso do Tocantins - TO, 20 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marlena S. Lopes, estagiária, o digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.5661-0- Ação Penal

Acusado: CHRISTYAN DA SILVA VIEIRA

Vítima: Eliene Ferreira Lima e Cesar Alves Monte Palma

Infração: art. 302 da Lei 9503/97

Advogado: Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha e Dra. Alessandra Rose de Almeida Bueno

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas Dra. . RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA, OAB/TO sob nº 2.808 e Dra. ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO, OAB/TO nº 2994-B, ambas com escritório profissional localizado na cidade de Palmas/TO, na Qd. 104 Norte, Rua NE 05, Conj. 03, Lote 41m sala 03, Edifício Spazio Empresarial, INTIMADAS da audiência designada para o dia 10.06.14 às 13h, no edifício do fórum local.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3020-0/0- JEC

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ELETRO COMÉRCIO E SERV. DE PROD. ELETRONICOS LTDA

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos-OAB/TO-3138

Requerido: EUCLIDES PEREIRA NOLETO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ISTO POSTO, amparado no citado artigo 794, inciso I, do CPC julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-Se. Após, o trânsito em julgado, arquive-se. Pedro Afonso-TO, 29 de maio de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0005.1226-0/0- JEC

Ação: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS

Requerido: LG Eletrônicos do Brasil LTDA

Advogada: Alessandra Francisco-OAB-TO/ 4.821

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Pedro Afonso-TO, 20 de maio de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.**

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0002.8270-7/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: RAFAELA FERREIRA PARENTE, REP. POR SUA GENITORA RODINAIRY FRANÇA FERREIRA

Requerente: VINICIOS MARTINS PARENTE, REP. POR SUA MAE ZULEIDE MACHADO MARTINS

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB-TO 2020

Requerido: PEDRO MARIANO DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: LA MAIOLA E CIA LTDA, REP POR SEU REPRESENTANTE NIVALDO MAIOLA

Advogado: PEDRO DE JESUS RUY – OAB-PR 16.312

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Em razão do lapso temporal, designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2014 as 17:00 horas... Pedro Afonso-TO 25 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0003.4854-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAFAELA FERREIRA PARENTE REP. POR SUA GENITORA RODINAIRY FRANÇA FERREIRA

Requerente: VINICIOS MARTINS PARENTE REP. POR SUA MAE ZULEIDE MACHADO MARTINS

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB-TO 2020

Requerido: PEDRO MARIANO DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Designo desde já audiência de conciliação para o dia 06/06/2014 as 17:30 horas... Pedro Afonso-TO 25 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.9458-2/0– EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MÁRCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Embargado: BASF S/A

Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE- OAB-GO 4971

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “(...) 1- Considerando que o cerne da discussão é o pagamento do título de crédito nº 149, com vencimento em 30/04/2000 com valor de R\$ 48.984,48, indicada as fls. 85 destes autos de embargos e nos autos de execução apensos (2009.0009.9460-4/0) as fls. 17 e considerando que para esse pagamento da dívida entendo ser necessária a juntada de certidão de baixa do protesto conforme informação do cartório do 2º Tabelionato de Notas. 2- Oficia-se ao Tabelionato para enviar certidão do andamento do pedido de sustação e envie nova certidão a esse juiz... Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0004.4362-8

AÇÃO: Usucapião Extraordinário

Requerente: Rivadávia Mascarenhas Vieira e Selma Francisca de Oliveira Mascarenhas

Advogado: Dr. Alexandre Bochi Brum OAB TO 2295 A

Requerido: Vítalicio Francisco de Oliveira e Madalena Schoba de Oliveira

Advogado: Dr. Alessandro Pereira dos Santos OAB/SP 262.524

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos. Ficam, ainda, os advogados Alexandre Bochi Brum e Alessandro Pereira dos Santos informados que não existe cadastro no Sistema E-proc em seu nome, devendo providenciá-lo a fim de que sejam feitas as intimações de estílo. Provimento 002/2011 da CGJUS TO. Ficam os advogados intimados da decisão que segue abaixo transcrita:

DECISÃO: Observo que a inicial se resumiu a cistar o requerido residente em Gurupi – TO. Observo também que não houve nenhuma tentativa de citação pessoal do requerido, mas sim foi feita por edital. Acolho o pedido do requerido, reconheço nulidade de citação, e determino a expedição de carta precatória para a devida citação no endereço informado, para querendo, oferecer resposta. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 19 de maio de 2014. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 22011.0004.0646-1 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Jose Valber de Oliveira

Advogado: Alexandre Iunes Machado OAB/TO 4348

Requerido: Investco S/A

Sentença: (...) Desta forma, homologo por sentença acordo especificado nas fls. 300/302, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, face a assistência gratuita (fl. 22). Com o transito em julgado e realizadas as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

APOSTILA**AUTOS 5001175-97.2013.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): EDEILTON OLIVEIRA NEGRE LOPES

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5001175-97.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra EDEILTON OLIVEIRA NEGRE LOPES, brasileiro, nascido aos 20/7/1991, filho de Maria de Oliveira Negre e Wilson Vieira Lopes, estando incorso nas penas do art. 28 da Lei 11343/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 22/5/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 0000483-49.2014.827.2738 - AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Igor Mavrus Silva Miguel

Advogado: Dr. Igor Mavrus Silva Miguel – OAB/TO - 5768

Requerido: Cleidiene Souza de Oliveira

FINALIDADE: Intimo a parte autora para providenciar o pagamento das custas judiciais e taxa judiciária, conforme cálculo no evento 1, anexo 6, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de baixa dos autos definitiva no sistema”.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 5003545-40.2013.827.2740 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: DIANA SETUVA DE ALMEIDA BARBOSA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: BRAZLÂNDIA TECIDOS LTDA-ME(ECONÔMIA TECIDOS)

Advogado: Vinicius Moreira Catarino - OAB/DF 23.313

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos em termo de acordo juntado aos autos em evento de nº 11(onze), para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. As partes renunciam ao prazo recursal. Sentença publica em audiência. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito dê-se baixa e arquivem-se. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2014. Ariôstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 5002814-44.2013.827.2740 - Ação: GUARDA C/C LIMINAR.

Requerente – Francisco da Conceição Pereira.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida: Telma da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida **TELMA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 5228771 SSP-GO, residente em lugar e local incerto e não sabido, da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “(...) diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no artigo 269, I do CPC, para estabelecer que o autor exercerá a guarda unilateral de ANA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, BERNARDO DA SILVA PEREIRA e BIANCA DA SILVA PEREIRA. Publicada em audiência, cientes os presentes. Registre-se. Após o transito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 20 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 2007.0005.3108-0 (467/2007)

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A. C. A. rep. por sua mãe ERMISSE COELHO ANDRADE

Requerido: ESPEDITO LOPES DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **ESPEDITO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **SENTENÇA:** “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido de investigação de paternidade para reconhecer que ESPEDITO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, é pai de ANDRESSA COELHO ANDRADE. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento da autora, realizado no registro civil desta comarca (fls. 08), ficando consignado que a mesma é filha de Espedito Lopes dos Santos, constando o nome da mesma sendo ANDRESSA COELHO ANDRADE DOS SANTOS, deverá constar ainda o nome exato dos avós paternos da registrada, mantendo os demais dados inalterados. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, “d”, e art. 109, inc. 4º. Condeno o requerido a pagar a autora o valor mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a título de alimentos, devidos desde a citação. Sem custas em face da Assistência Judiciária. P. R. I. Após com as baixas devidas, arquive-se. Tocantinópolis, 24 de março de 2008. (ass) Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (22/05/2014). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.1673-8 ou (333/2012)- Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente – Marcio José das Neves Duarte

Advogado - Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409

Requerido – Ludymylla Lorrany Cavalcante Duarte

Advogado – Marcelo R. Queiroz Santos OAB – TO 2.059

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do dispositivo da SENTENÇA de fls. 46/47: “Ante o exposto, confirmo a liminar, julgo procedente a presente ação, exonerando o requerente do pagamento de pensão alimentícia, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC, determinando, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Sem honorários e sem custas, já que o Autor é beneficiário da justiça gratuita. Dê-se conhecimento à fonte pagadora do requerente, o IGEPEV. Serve a presente sentença como Ofício. P.R.I. Cumprre-se. Tocantinópolis/TO, 10 de abril de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA.”

WANDERLÂNDIA **Diretoria do Foro**

PORTRARIA N° 004/2014.

O Doutor **Vandré Marques e Silva**, Juiz de Substituto e Diretor do foro da Comarca de Wanderlândia neste estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 008/2009 – CGJUS/TO, que revogou o Provimento nº 020/2002 – CGJUS/TO, que por sua vez suspendia a realização de correições ordinárias pelos Juízes de Direito;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciais, notariais e de registro dos distritos judiciais integrantes da comarca.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 26 a 30 de maio de 2014, das 8h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

Artigo 2º - Designar o dia 26 de maio de 2014, às 14h00min, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2014, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia 30 de maio de 2014, às 18h00min.

Parágrafo único. Findo esse prazo para o encerramento, sem o término dos trabalhos, será ele prorrogado até sua conclusão.

Artigo 3º - Os prazos processuais serão suspensos nos dias 26 a 30.05.2014, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

Parágrafo único. A audiência de instrução e julgamento designada para 27/05/2014, às 14h (autos n. 5000202-67.2012.827.2741, improbidade administrativa) será normalmente realizada, por estar incluída na META 4 do CNJ.

Artigo 4º - Nomear para atuar como Auxiliares dos Trabalhos Correicionais os Senhores Antônio Magno Leite Apinagé e Maria Rita Cardoso da Silva, Oficiais de Justiça desta Comarca.

§ 1º – Nomear para atuar como Secretário dos Trabalhos Correicionais o Senhor Paulo Pires Dantas Júnior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, sendo que em seus impedimentos legais será substituído pela Senhora Nádia Rizelma Gomes Madeira Silva, Secretária do Juízo.

§ 2º – Nomear a Senhora Debora de Brito Ribeiro, Contadora/Distribuidora deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Artigo 5º - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

Artigo 6º - Determinar à Secretaria do Juízo que tome as seguintes providências:

a - encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da solenidade de abertura .b - Expedir convite ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça desta Comarca, ao Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais, aos Ilustríssimos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais, aos Ilustríssimos Procuradores dos Municípios, bem como às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam para participarem das solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos, bem como para acompanhamento dos serviços; c - Oficiar à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato; d – Oficiar os Cartórios Extrajudiciais e Delegacias de Polícia;e - Providenciar, antes do início da abertura da correição, aquisição de Livro Especial que será aberto no ato da solenidade com destinação específica para lavratura dos Termos de Vistos de Correição.

Artigo 7º - Por fim, determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Artigo 8º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se. Vandrê Marques e Silva - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ **Diretoria do Foro**

Portaria nº 12/2014.

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAMBIOÁ NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciais, notariais e de registro dos distritos judiciais integrantes da comarca;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 08/2014 – DF/XAMBIOÁ;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar todos os processos judiciais que tramitam nesta Comarca de Xambioá do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o período da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta Comarca de 2ª Entrância de Xambioá/TO, até o dia 30 de maio de 2014, sem prejuízo da realização de audiências anteriormente designadas, bem como do decurso dos prazos processuais e do atendimento ao público externo.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria correicional, que tome as seguintes providências:

a - encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca;

b - comunicar a prorrogação da Correição aos servidores das serventias judiciais e extrajudiciais desta Comarca, ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça desta Comarca, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Ilustríssimos Procuradores do Município, bem como às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam

c - Oficiar a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, bem como Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da prorrogação do ato;

d - Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como a Diretora da Casa de Acolhimento.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da Comarca de Xambioá

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL nº 2009.0007.9036-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO/PROCURADOR: FEDERAL

REQUERIDO: VALDIVAN SILVA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000040-74.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014

AUTOS: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2007.0001.5985-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: I.S.S.M e K.S.M-REPRESENTADO POR IVANILDE DE SOUSA MATOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: IVAN MARCELINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-52.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014.

AUTOS: INVENTÁRIO nº 2009.0000.9065-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: KATIANE DA SILVA SANTOS

REQUERENTE: NEUZIVANE DA SILVA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

FALECIDO: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000039-89.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014.

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2008.0010.9531-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO/PROCURADOR: DR. CARLOS CANROBERT PIRES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-07.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014.

AUTOS: REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 2009.0010.4148-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

REQUERIDO: LUIZ ANCELMO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: DRA. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB/TO 2148

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-59.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2006.0003.7071-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: CELTINS-CIA DE ENERGIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA. LÉTICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro

de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-36.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 23 de Maio de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SOJUSTO

Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins -CNPJ: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

O Presidente do **SOJUSTO** - Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, diante da necessidade de realização de Eleição para os diversos Cargos do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o disposto nos artigos 37 a 49 do Estatuto desta Entidade Classista e observância das deliberações da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 19/05/2014, publicada no site www.sojusto.com.br em 09/05/2014 e no **Diário da Justiça** nº 3345, páginas 71/72, em 16/05/2014, **RESOLVE:**

- 1) **CONVOCAR AGE** – Assembleia Geral Extraordinária para o dia **31/05/2014**, às **14h00min.**, em primeira chamada e às **14h30min.**, em segunda chamada, a ser realizada na Sede do **SINSJUSTO** – Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins, sítio a Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, ficando estipulado que **até esta data estará aberto o prazo para inscrição de chapas que desejarem concorrer as Eleições para o triênio 2014 a 2017**, atendendo às normas estatutárias;
- 2) Em tal Assembleia deverá ser estipulado os **prazos excepcionais** para as Eleições do referido triênio;
- 3) O atual presidente do **SOJUSTO** deverá apresentar na assembleia 03 (três) orçamentos para implantação do **voto eletrônico**, visando economia aos cofres da instituição, que deverá ser aprovado na Assembleia, definindo a data da **Votação Eletrônica**;
- 4) Excepcionalmente nestas Eleições o **recebimento, análises e homologação de documentos/chapas** ficarão a cargo da **Comissão Eleitoral**;
- 5) Para substituir a atual presidente da comissão eleitoral Luana Gonçalves Rodrigues ficou aprovada por aclamação a Oficiala **Samira Campos Feitosa** que aceitou o compromisso;
- 6) Conforme deliberado na **AGE** acima mencionada, ficou aprovada a seguinte **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pelos seguintes filiados:
- 7)

COMISSÃO ELEITORAL

Nº	Presidente	Comarca de lotação
01	Samira Campos Feitosa	Palmas
	Membros	
02	Antônia Clebionora Soares Lima	Araguaína
03	Jales Brasílio Ramalho Pereira	Arraias
04	Jose Augusto Dionizio	Ananás
05	Pauliran Silverio Netto	Colmeia
06	Gina Geipel	Palmas
07	Luciene dos Santos Abreu Barbosa	Palmas
08	Willys Aires Pimenta	Palmas
09	Divino Ordeph Almeida e Silva	Tocantínia
10	Silas Terra	Gurupi

- 1) Deliberar ainda outros assuntos de interesse da categoria.

E para que todos os filiados tomem conhecimento, é publicado o presente **Edital**, na forma estatutária, sendo divulgado no site www.sojusto.com.br e no **Diário da Justiça/TJTO**.

Palmas/TO, 23 de Maio de 2014.

Roberto Faustino de Souza Lima
Presidente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTRARIA N° 1673, de 22 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas e o requerimento formulado pelo Juiz Gilson Coelho Valadares;

CONSIDERANDO a indicação formalizada pela Comissão de Seleção e Treinamento deste Tribunal de Justiça, nos termos do Ofício nº 31/2014/COSTR, encartado no processo SEI nº 13.0.000031743-2,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.242, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
I - Marcelo Augusto Ferrari Faccioni; (NR)
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTRARIA N° 1621/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7286/2014, resolve conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 91452**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 14/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1622/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7674/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Ananás/TO à Cachoeirinha/TO, no dia 23/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014 nos Cartórios Extrajudiciais, na Delegacia de Polícia e no Destacamento de Polícia Militar.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 53,74 (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1623/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7690/2014, resolve conceder à servidora **Creuzilene dos Santos Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 218747**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 25 a 26/05/2014, com a finalidade de realizar a Certificação Digital, conforme SEI nº 14.0.000034470-3 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1624/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7680/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguacema, Pedro Afonso, Itacajá e Colméia/TO, no período de 26 a 30/05/2014, com a finalidade de realizar Oficinas Interativas conforme SEI nº 14.0.000071571-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1626/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7630/2014, resolve conceder aos servidores **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237, Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos Palmas/TO à Ponte Alta do Tocantins/TO, no período de 26 a 30/05/2014, com a finalidade de implantar novos ativos (rack e servidor), instalação do windows 7 nas estações de trabalho, conforme SEI nº 13.0.000082434-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1627/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 7620/2014, resolve conceder aos Magistrados **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3^a Entrância - Juz3, Matrícula 127261** e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juizo - Daj2, Matrícula 273542** e **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1^o Instância - Daj5, Matrícula 284829**, como auxiliares direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Bom Jesus do Tocantins/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de realizar correição no cartório extrajudicial em cumprimento a Portaria nº 1445/2014 DF Pedro Afonso, conforme SEI nº 14.0.000082204-4.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de maio de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1628/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7692/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1^a Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá/TO à Palmas/TO, no período de 27 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em prestação jurisdicional ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1635/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7682/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3^a Entrância - Juz3, Matrícula 175051** e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1^o Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 27 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado de Prestação Jurisdicional ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1636/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7606/2014, resolve conceder ao servidor **Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário de 1^o Instância - B8 / Matrícula 241952**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no

período de 27 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1637/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7694/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1638/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7621/2014, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261** e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juizo - Daj2, Matrícula 273542** e **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Tupirama/TO - Distrito de Pedro Afonso, no dia 28/05/2014, com a finalidade de realizar correição no cartório extrajudicial em cumprimento a Portaria nº 1445/2014, conforme SEI 14.0.000082204-4.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1640/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7444/2014, resolve conceder à servidora **Ivone de Oliveira Negre, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C11 / Técnico em Enfermagem - Daj1, Matrícula 180454**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 29/04/2014, com a finalidade de acompanhar o deslocamento de parente de servidor, do Hospital Regional de Gurupi para o Hospital Osvaldo Cruz, conforme SEI nº 14.0.000075377-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1641/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7622/2014, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, e aos servidores **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juizo - Daj2, Matrícula 273542** e **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Santa Maria do Tocantins/TO - Distrito de Pedro Afonso, no dia 30/05/2014, com a finalidade de realizar correição no cartório extrajudicial em cumprimento a Portaria nº 1445/2014, conforme SEI 14.0.000082204-4.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1642/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 21 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7615/2014, resolve conceder aos servidores **Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439**, **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530**, **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 244747**, **Eugenio Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938** e **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 01/06 a 06/06/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, prestar auxílio e supervisão no início da virtualização dos feitos na 2ª Vara Cível da referida comarca, conforme SEI nº 14.0.000044261-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1647/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7725/2014, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Peixe/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 24/05/2014, com a finalidade de Participar das aulas do Mestrado ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL..

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1648/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7696/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 13/05/2014, com a finalidade de Visita psicossocial - Autos nº 000246-15.2014.827.2738 Ação de Guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1649/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7695/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 09/05/2014, com a finalidade de Visita psicossocial Autos nº 0000246-15.2014.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1657/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7722/2014, resolve conceder à servidora **Maria Neres Nogueira Barbosa, Colaborador Eventual / Advogada Nomeada Curadora**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Santa Maria/TO, no dia 21/05/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada como Advogada nomeada Curadora para zelar pelos interesses do idoso em audiência de interditando in loco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1658/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7720/2014, resolve conceder à servidora **Marcia Theodoro dos Santos, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352078**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso/TO à Santa Maria/TO, no dia 21/05/2014, com a finalidade de auxiliar a Magistrada em audiência de interditando in loco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1659/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7716/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 23/05/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA N° 1660/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7715/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA N° 1661/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7714/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA N° 1662/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7713/2014, resolve conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 152656**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por

seu deslocamento de Araguaína/TO à Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24/05/2014, com a finalidade de participar do XXXV FONAJE - Fórum Nacional dos Juizados Especiais, conforme SEI 14.0.000078370-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1663/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7710/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932** e aos servidores **Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juizo, Matrícula 352992** e **Alcilene Maciel Lopes, Escrevente - C15, Matrícula 40965**, como auxiliares diretos da Juiza o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguaína/TO à Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 16/05/2014, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nos cartórios extrajudiciais da Comarca de Araguaína - Portaria nº 037/2014 - SEI 14.0.000078590-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1664/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7711/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932** e aos servidores **Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juizo, Matrícula 352992** e **Alcilene Maciel Lopes, Escrevente - C15, Matrícula 40965**, como auxiliares diretos da Juíza, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguaína/TO à Araguanã/TO, no dia 19/05/2014, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nos cartórios extrajudiciais da Comarca - Portaria nº 037/2014 - SEI 14.0.000078590-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1665/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7687/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Nova Olinda/TO, no período de 21 a 22/05/2014, com a finalidade de fazer ligação de água e luz.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1666/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7702/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1**,

Matrícula 352456, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Lageado/TO - Distrito de Tocantínia, no dia 21/05/2014, com a finalidade de realização de correição ordinária no Cartório Extrajudicial, Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade de Lageado, conforme SEI nº 14.0.000089424-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1667/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDINGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7704/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Veronica Martins Bezerra da Silva, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352991 e Valeria Sales Martins, Secretário do Juizo, Matrícula 353206**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Ananás/TO à Angico/TO, no dia 19/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 15/05/2014, Diário da Justiça nº 3344, nos Cartórios Extrajudiciais, na Delegacia de Polícia e no Destacamento de Polícia Militar.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1668/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDINGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7712/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrânci - Juz3, Matrícula 184932** e aos servidores **Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juizo, Matrícula 352992 e Alcilene Maciel Lopes, Escrevente - C15, Matrícula 40965**, como auxiliares diretos da Juíza, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguaína/TO à Nova Olinda/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nos cartórios extrajudiciais da Comarca de Araguaína - Portaria nº 037/2014 - SEI 14.0.000078590-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1669/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDINGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7697/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrânci - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 20/05/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1670/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7700/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 19/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos do Ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1671/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 22 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7701/2014, resolve conceder aos servidores **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 199423, Maria Jeovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Maria Ruth Lisboa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Nova Olinda/TO, no período de 21 a 23/05/2014, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza da Unidade Judiciária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÉNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000038220-6

CONTRATO N°. 75/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°. 44/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Damaso Comércio e Serviços Ltda - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de telefonia, com garantia de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	APARELHO TELEFONE HEADSET: I Possuir compatibilidade com linhas diretas ou ramais analógicos. II Alimentação: alimentado pela própria linha (não necessita fonte externa de alimentação, inclusive	Und	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80

	<p>pilha AA).</p> <ul style="list-style-type: none"> □ Homologado pela ANATEL. □ Conexão de telefonia: padrão RJ11. □ Controle de volume do áudio de recepção e transmissão. □ Controle de volume da campainha. □ Funções <i>redial, flash</i> e <i>mute</i>. □ LED indicador de uso. □ Chave para ajuste de tempo de Flash (100 ms e 300 ms). □ Atendimento através de teclas on/off. □ Base antiderrapante. □ Modo de seleção Tom/Pulso. □ <i>Headset</i>: mono auricular com alça para uso sobre a cabeça, conversível e ajustável e protetor auricular em material antialérgico e macio; □ Voltagem: bivolt (automática). <p>Marca: Elgin Modelo: HST-6000</p>			
VALOR TOTAL				R\$ 2.099,80

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 2.099,80 (dois mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUINAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1126

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.000197407-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 45/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Editora Revista dos Tribunais Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de assinatura de periódicos a fim de compor acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PERIODICIDADE	CÓDIGO	VOLUMES	VALOR TOTAL
1	Revistas dos Tribunais - livro com índice. Editora RT.	2014	Mensal	2010140000	939 a 950	R\$ 3.750,00
2	Revista de Processo (REPRO). Editora RT.	2014	Mensal	2070140000	227 a 238	R\$ 1.969,00
3	Revista Brasileira de Ciências Criminais. Editora RT.	2014	Bimestral	2060140000	106 a 111	R\$ 1.140,00
4	Revista de Direito do Consumidor. Editora RT.	2014	Bimestral	2090140000	91 a 96	R\$ 1.140,00
5	Revista de Direito Ambiental. Editora RT.	2014	Trimestral	2080140000	73 a 76	R\$ 750,00
6	Revista de Direito Privado. Editora RT.	2014	Trimestral	2130140000	57 a 60	R\$ 750,00
7	Revista de Arbitragem e Mediação. Editora RT.	2014	Trimestral	2110140000	40 a 43	R\$ 750,00
8	Revista de Direito Administrativo Contemporâneo. Editora RT.	2014	Mensal	2240140000	04 a 15	R\$ 1.969,00
9	Revista de Direito da Infância e Juventude. Editora RT	2014	Semestral	2250140000	03 a 04	R\$ 390,00

Valor total	R\$ 12.608,00
-------------	---------------

VALOR: O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ 12.608,00 (doze mil e seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4476

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2014.

Extrato

EXTRATO DE CONVÊNIO:

CONVÊNIO Nº. 09/2014

PROCESSO: 14.0.000091719-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto proporcionar vagas para realização de estágio obrigatório dos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva dentro das respectivas áreas de formação da Instituição de Ensino.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2014.

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 25, de 2014

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

(Criminologia e Ciências Criminais; Direito Público; Teoria da Decisão Judicial, e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura)

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a implantação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia e Ciências Criminais; Direito Público; Teoria da Decisão Judicial, e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 17, de 2014, publicado no Diário da Justiça nº 3.331, em 25 de abril de 2014, referente ao processo seletivo para as vagas disponibilizadas;

CONSIDERANDO que o número de candidatos com inscrições regulares para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia e Ciências Criminais e Direito Público superaram o número de vagas previamente estabelecidas no Edital;

CONSIDERANDO haver previsão legal para que os cursos *Lato Sensu* funcionem com até cinquenta alunos por turma;

RESOLVE:

1. Ampliar o número de vagas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia e Ciências Criminais e Direito Público, de quarenta para cinquenta vagas, conforme prevê o art. 23 da Resolução nº 17, de 2012, da Esmat.

2. Divulgar o resultado provisório em ordem alfabética dos candidatos classificados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia e Ciências Criminais; Direito Público; Teoria da Decisão Judicial, e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura, conforme relação a seguir:

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS CRIMINAIS

ADRINA CORDEIRO DE FREITAS NETA

ALAN BARBOSA VOGADO

ALBERTO TAVARES
COSMA MARIA NUNES
DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA
DANIELLY RODRIGUES VALADAO
DANUBIA SANTOS MORAES MATOS
EDER FERREIRA DA SILVA
EDMILDA PEREIRA PINTO
ELIETE SOUSA VIEIRA
EMERSON RESPLANDES DA SILVA
EVILSON DIAS PIMENTA
FABRICIO FERREIRA DE ANDRADE
FLAVIA COELHO GAMA
FRANCISCO VIEIRA FILHO
GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS
HUGO PINTO CORREA
IRAN JOHNATHAN SILVA OLIVEIRA
ISABELLA BATISTA DA SILVA
JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO
JORDANA MAIA BARROS
KASIA ALLINE SILVA MILHOMEM
KELLIA SANTOS DE SOUZA
LARA FERNANDES LEÃO AYRES
LEANDRO DE SOUSA FELISMINO
LENIS DE SOUZA CASTRO
LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL
LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA
LUIZA MARIA RODRIGUES
LUSIENE MIRANDA DOS SANTOS
MARCELO LAURITO
MARIA MARGARETE MARQUES BEBER
MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES
MARLENE ROMÃO DA SILVA OLIVEIRA
MERIS INES DELEVATTI
MURILO DE ALMEIDA RESPLANDES
PATRÍCIA SANTOS DA SILVA
POLYANNA MILHOMEM COSTA
RAISA DAMASCENO JUNQUEIRA
RAYLON MENDES MACIEL
ROSILENE LOURENÇO DIAS
ROSSANO GLAUBER LUDGERO DA SILVA
SAMANTHA FERREIRA LINO
SIMONE DO COUTO SEABRA MARQUEZ
TATIANE MARQUES BRAGA
TULIA JOSEFA DE OLIVEIRA
VALÉRIA LUSTOSA DE ALENCAR
VITORIA COELHO MILHOMEM
VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ
WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO

ALANE TORRES DE ARAÚJO MARTINS
ALINE ALVES RIBEIRO
ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA
ANA LUCIA PEREIRA LOPES
ADDRESSA PEREIRA ADORNO
CLODOALDO DE SOUZA MOREIRA JUNIOR
DAIANA TAISE PAGLIARINI
DAYAN JERFF MARTINS VIANA
DEBORAH SARAH BARROS VINHAL
DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA

EDIMÊ RODRIGUES PARENTE
EDUARDO PEREIRA DUARTE
EVA PORTUGAL DE SOUSA
EZIANA BATISTA CORTES
FLAVIA PEREIRA AIRES
FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA
GABRIELLA COSTA DIAS
HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA
INDIRA MATOS FREITAS DE MAGALHÃES
JANAINA RODRIGUES BANDEIRA
JULIANA MARTINS CARDOSO
JUN HEITOR MORAES MOCHIDA
LAURA PATRÍCIA FERREIRA LIMA
LIANA KLEBIS BOVO
LIVIA GUIMARÃES FERREIRA
LUCIANO RIBEIRO VIEIRA
LUCINEI DA SILVA NERY NOGUEIRA LUNA
LUSIVANIA SANTOS LEITE
MARCEL SELHORST ARRAIS
MARGARETH LOPES TOLEDO AIRES
MARIA CRISTIANE LIMA RIBEIRO
MARIA DE FATIMA VIEIRA ROLIN
MARILENE JOSE DINIZ AIRES
MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ
MAX MARTINS MELO SILVA
MILA BARBOSA COSSON
NALU RIBEIRO BEZERRA GUARDA
OLIVIA POLONIAL ADORNO
PATRICIA BENTO DA SILVA
PAULO EDUARDO DA SILVA
PAULO VITOR GUTIERREZ
RAFAELA MOREIRA SPINOLA DE CASTRO
REGINALDO DIAS ALVES
ROGER FREITAS NASCIMENTO
RONISE FREITAS MIRANDA VIANA
ROSANGELA LEMOS DE ALMEIDA DA SILVA
ROSE FLÁVIA RAMALHO DOS SANTOS TEIXEIRA
SENY ALMEIDA DE ARRUDA
THALLYTA VELOSO MACEDO
VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES
ELSON BARROS ARRUDA LIMA
ELSON LAZARO BERNADES
ERCILIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
ESLY DE ALMEIDA BARROS
ESTEFANIA CAVALARI CAVALCANTI
FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA R P FERREIRA DE SOUSA
GLACIELLE BORGES TORQUATO
GRAZIELLA MARTINAZZO SEPÚLVIDA
HANIEL SOSTENIS RODRIGUES DA SILVA
HELDEIR GOMES CARNEIRO
JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO
JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
KHELEN ALENCAR CALIXTO
MARIA DAS GRACAS GOMES ARAUJO
MARIA EDNA DE JESUS DIAS
MARIANA SILVA NICOLAU

PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES
 RAFAEL DE CARVALHO CARDOSO
 RENATA TAVARES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
 REYNALDO BORGES LEAL
 RICARDO RODRIGUES SOARES
 RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
 TERESA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
 VANIA FERREIRA DA SILVA ROCHA
 VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA
 WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E FORMAÇÃO DOCENTE NA MAGISTRATURA

ANA PAULA DOS SANTOS
 BRUNO ODATE TAVARES
 JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
 JOSE MARIA LIMA
 MARCIA REGINA PEREIRA SILVA
 MARIA ÂNGELA BARBOSA LOPES
 RENATA ALVES DOS SANTOS

3. Retificar o item 8 do Edital nº 17, de 24 de abril de 2014, relativo ao cronograma, conforme segue:

Data	Atividade
28 de abril a 9 de maio	Período de inscrição e validação
12 a 22 de maio	Análise da documentação
23 de maio	Divulgação do resultado (em ordem alfabética)
26 e 27 de maio	Período para interposição de recurso
29 de maio	Divulgação do resultado final (em ordem alfabética)
2 a 4 de junho	Matrícula, conforme item 3.1
5 a 7 de junho	Aula inaugural e Módulo I das Pós-Graduações em Criminologia e Ciências Criminais e Direito Público
1º a 2 de agosto	Aula inaugural das Pós-Graduações em Teoria da Decisão Judicial e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura

3.1 Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital nº 17.

3.2 Após divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá realizar sua matrícula no curso, por meio do envio dos termos descritos nas alíneas “c” e “d” do item 5 do Edital nº 17, de 2014, devidamente assinados, para o e-mail: matriculaesmat@tjto.jus.br, cujos formulários estão disponíveis no portal Esmat, menu “A ESCOLA”/FORMULÁRIOS.

Palmas-TO, 23 de maio de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
 Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	Des.^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
PRESIDENTE Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	4 ^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO	5 ^a TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	1^a CÂMARA CRIMINAL (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	1 ^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	2 ^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
TRIBUNAL PLENO	3 ^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT
Des. AMADO CILTON ROSA	5 ^a TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	1^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)	1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JÚZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	2^a CÂMARA CRIMINAL Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELMI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	1 ^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Vogal)	DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	2 ^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Vogal)	DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	3 ^a TURMA JULGADORA Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	5 ^a TURMA JULGADORA Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS
Juíza ADELINA GURAK (Vacância)	2^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Vogal)	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)	3 ^a TURMA JULGADORA Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)	5 ^a TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
1^a CÂMARA CÍVEL	CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE	CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Divisão Diário da Justiça
ORFILA LEITE FERNANDES , (Secretária)	Des. MARCO VILLAS BOAS	JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Desa. JACQUELINE ADORNO	KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
1^a TURMA JULGADORA	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Des. MOURA FILHO (Relator)	Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês, 09h00.	Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)		
2^a TURMA JULGADORA		
Des. DANIEL NEGRY (Relator)		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)		
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)		
3^a TURMA JULGADORA		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)		